

REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAIMUNDO DE ARAÚJO MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.019

BELEM — Quarta-feira, 3 de Maio de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 34, § 1.º da Constituição Política do Estado, alterado pela Emenda Constitucional n. 4, de 11 de agosto de 1959, o bacharel Elias Naif Daibes Hamouche, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, vago com a aposentadoria do bacharel José Maria de Vasconcelos Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 5340 — Dia 3-5-67)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 34, § 1.º da Constituição Política do Estado, alterado pela Emenda Constitucional n. 4, de 11 de agosto de 1959, o bacharel Emílio Uchôa Lopes Martins, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, vago com a aposentadoria do Sr. Elmiro Gonçalves Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5339 — Dia 3-5-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eliza Ferreira da Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 15 de

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

“BRASILIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasilia Imperial Hotel”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4885)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saú-

de, a contar de 21 de março a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4860)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isidoro e Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-10-956 a 01-10-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4880)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bechara Soares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-08-956 a 01-08-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4881)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	—
Anual	40,00	PARA PUBLICAÇÕES	—
Semestral	20,00	cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade	—
		dade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior, o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento, renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— Os jornais devem os assinantes providenciar a respectiva

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olívia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 29-06-950 a 29-06-960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4882)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izalita Simões da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de

saúde, a contar de 7 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Andrely Lisboa Risuenho do Amaral, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de março a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia da Costa Maia, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4857)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Moreira de Moura, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4858)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Salame, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4855)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lídia Maria da Costa Ales, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso,

a contar de 8 de março a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4869)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonia da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4870)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4871)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel Rocha de Melo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4872)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cordovil da Conceição, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 4 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4873)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Souza Rêgo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4874)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca do Carmo Estumano Gaia, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4866)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivana Maria Nakano Rangel, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença re-

pouso, a contar de 9 de março a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4867)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Maria de Oliveira Corrêa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 7 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4861)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Basília Costa da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de fevereiro a 14 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Custódia Maria da Silva Lôbo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4863)

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Esméralda Martins Malche, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de março a 5 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4864)

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Campos de Vasconcelos, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 19 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Campos de Vasconcelos, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Oliveira Valente Lobato, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4985)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Sousa Novaes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4927)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Waldize Duarte de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 4990)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joana Luiza da Silva Mota, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5063)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Correa Pimentel Cabela, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 24 de março do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5032)

**DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967**

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pereira Viana, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5033)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Emilia Brasil Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5034)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Barbalho de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5035)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lima de Menezes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5036)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5037)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Machado Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5038)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Caetana da Costa Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5040)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinah de Oliveira Pompeu Bendelak, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a con-

tar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5041)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Delenil Corecha Branco, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5042)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Alcântara Evangelista, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5043)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Marciana Dias da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 22 de março a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5044)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurency Brasil Duhene, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5045)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Albuquerque Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5046)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Pontes Tavares, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5047)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6

de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5048)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Reis Alfaia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5049)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sibá Torres Rosário Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5050)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dorotéia Pinheiro Guimarães, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12-04-943 a 12-04-953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5051)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaira Miranda de Melo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 06-08-958 a 06-08-968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5052)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Cunha dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02-05-951 a 02-05-961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5053)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25-05-947 a 25-05-957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5054)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idalina Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-06-957 a 21-06-967.

ca especial, correspondente ao decênio de 28-02-957 a 28-02-967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5055)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02-05-952 a 02-05-962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5056)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cardoso Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-08-956 a 01-08-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5057)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Corrêa Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21-06-947 a 21-06-957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 5058)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Encarnação Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rivalva Mourão, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28-03-957 a 28-03-967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Bela-Aurora de Jesus Chaves, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Analcina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Dias Xavier, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5065)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Bentes Cardoso, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro do ano passado a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5066)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina de Jesus Martins Amaral, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5028)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde de Oliveira Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 43 dias de licença para tratamento

de saúde, a contar de 3 de abril a 17 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 50267)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição de Maria Almeida Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5026)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcimar Nunes de Brito, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5025)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vera Couto da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5067)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Amorim Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5031)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5030)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Departamento de Ensino Primário

Divisão de Ensino Primário e Particular

Termo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Fernando Acatauassú Nunes, como Representante da Escola Primária São Domingos, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São Domingos, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Fernando Acatauassú Nunes, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação São Domingos, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — Sr. Fernando Acatauassú Nunes representando a Escola Primária em Regime de Cooperação São Domingos cede o prédio localizado à Fazenda Papera — Soure, com três (3) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Coopera-

ção São Domingos, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Domingos quatro (4) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Domingos, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará quatro (4) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados fir-

mam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Domingos uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Fernando Acatauassú Nunes
Representante da E.P.R.C.
São Domingos
(G. Reg. n. 1358 — Dia — 3.5.67).

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Santarém para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Primária São José, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Ambrosina Parente, como representante da Escola Primária São José, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente representando a Escola Primária em Regime de Cooperação S.º José, cede o prédio localizado na Colônia Agrícola de Santarém, com sete (7) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária

em Regime de Cooperação São José, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José nove (9) Professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará nove (9) professoras nomeadas em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do

Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos.

A escola é totalmente gratuita.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. Irmã M. Ambrosina Parente
Representante da E.P.R.C.
São José
(G. Reg. n. 1359 — Dia — 3.5.67).

José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; do Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública; do Excelentíssimo Senhor Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura; Sr. Professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado do Governo; do Excelentíssimo Senhor Engenheiro Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura; do Excelentíssimo Senhor Coronel Antônio Calvis Moreira, Comandante da Polícia Militar do Estado; do Excelentíssimo Senhor Doutor Ophir de Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado; do Excelentíssimo Senhor Engenheiro Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem; do Excelentíssimo Senhor Engenheiro Luiz Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos; do Excelentíssimo Senhor Engenheiro José Conduru Pinto Marques, Presidente da Centrais Elétricas do Pará S. A.; do Excelentíssimo Senhor Doutor Amiraldo Nunes, Presidente da Companhia Paraense de Habitação; do Excelentíssimo Senhor General Rubens Luzio Vaz, Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento; do Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Calvis Moreira, Presidente do Banco do Estado do Pará; do Excelentíssimo Senhor Doutor José Otávio Simões, Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém; do Excelentíssimo Senhor Doutor José Alberto da Costa, Delegado do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis; do Excelentíssimo Senhor Jornalista João Maranhão, Diretor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte"; do Excelentíssimo Senhor Jornalista Rômulo Malorana, Diretor de "O Liberal"; do Excelentíssimo Senhor Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Assessor de Relações Públicas do Governo do Estado; do Excelentíssimo Senhor Jornalista Alido de Almeida, Assessor Geral de Imprensa do Governo do Estado; do Excelentíssimo Senhor Doutor Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Chefe de Expediente do Gabinete do Governador; do Excelentíssimo Senhor Doutor Walter da Costa Júnior, Assessor Adjunto de Relações Públicas do Governo do Estado; do Excelentíssimo Senhor Tenente Francisco Machado, Ajudante de Ordens do Governador do Estado; do Excelentíssimo Senhor Tenente Mário Nazareno Rocha, Ajudante de Ordens do Governador; dos Excelentíssimos Senhores Guiracy de Brito, Jacinto Castro, Laércio Franco e Nicolau da Costa; do Excelentíssimo Senhor Edmundo Carvalho Rocha, Prefeito Municipal de Salinópolis, em exercício; do Excelentíssimo Senhor Antônio Ribeiro

ANÚNCIOS

ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS

Ata da instalação solene

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete da era cristã, ano cento e quarenta e cinco da Independência do Brasil e ano setenta e oito da Proclamação da República Brasileira, nesta cidade de Salinópolis, sede do município do mesmo nome, Estado do Pará, com a presença do Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alcides da Silva Nunes, Governador Constitucional do Estado do Pará; do Excelentíssimo Senhor Doutor João Renato Franco, Vice-Governador do Estado e Presidente da Assembleia Legislativa; do Excelentíssimo Senhor Desembargador Aluizio Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; do Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Joleo da Veiga Cabral, Comandante da Primeira Zona Aérea; do Excelentíssimo Senhor Professor José da Silveira Neto, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará; do Excelentíssimo Senhor Dou-

tor Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal de Belém; do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alfredo Coelho; do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Antônio Rocha; do Excelentíssimo Senhor Doutor Ajax Carvalho d'Oliveira, Vice-Prefeito Municipal de Belém e Presidente da Câmara Municipal; do Excelentíssimo Senhor General Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia; do Excelentíssimo Senhor Dom Milton Pereira, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belém; do Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Sampaio Melo, Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado; do Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Walter Silva, Chefe do Gabinete Militar do Governador; do Excelentíssimo Senhor Doutor Moacir Guimarães Moraes, Secretário de Estado do Interior e Justiça; do Excelentíssimo Senhor Professor Alfredo de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças; do Excelentíssimo Senhor Engenheiro

Onça, Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis; do Excelentíssimo Senhor José Araújo Gomes, Prefeito renunciante de Salinópolis; do Excelentíssimo Senhor Oswaldo Nascimento, Vice-Prefeito renunciante de Salinópolis; do Senhor Modesto da Encarnação Rodrigues e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Salinópolis; e demais outras pessoas especialmente convidadas e com a participação do povo em geral, foi solenemente instalada a primeira ESTÂNCIA HIDROMINERAL em território paraense, no que se transformou esta cidade de SALINÓPOLIS, sede do município do mesmo nome, por efeito da Lei n. 1.381, de 1966, de 19 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, que diz: "Reconhece a cidade de Salinópolis como estância hidromineral e dá outras providências. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei: Artigo primeiro — A cidade de Salinópolis, no município do mesmo nome, fica reconhecida como estância hidromineral, nos termos da lei federal número dois mil seiscientos e sessenta e um, de 19 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Artigo segundo — O Prefeito do município de Salinópolis será nomeado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo vinte e oito, parágrafo primeiro, da Constituição Federal e artigo setenta e três, parágrafo único, letra B, da Constituição Política do Estado. Artigo terceiro — A atribuição estabelecida no artigo anterior somente será exercida quando ocorrer a vacância do cargo de Prefeito Municipal de Salinópolis. Artigo quarto — Revogadas as disposições em contrário. A presente lei entrará em vigor a data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado; doutor Moacir Guimarães Moraes, Secretário do Interior e Justiça". Tendo o Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Governador do Estado chegado a esta cidade, acompanhado das demais Excelentíssimas Autoridades convidadas, às onze horas desta data, presidiu a cerimônia de hasteamento do Pavilhão Nacional Brasileiro, presenciando, em seguida, a celebração da Missa Solene, na Igreja Matriz desta cidade, por Dom Milton Pereira, Reverendíssimo Bispo Auxiliar de Arquipélago de Belém. Procedeu-se, em seguida, utilizando-se para isso, palanque armado na praça central da cidade, a realização da sessão solene de instalação da Estância Hidromineral, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Governador Alacid da Silva Nunes, que contou da

sequência seguinte: — leitura da Lei Estadual número três mil setecentos e noventa e oito, de 19 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 19 de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, que criou a Estância Hidromineral de Salinópolis, pelo Excelentíssimo Senhor Professor Clóvis Silva de Moraes Régio, Secretário de Estado do Governo; leitura do decreto de nomeação do Senhor Luiz Bentes para o cargo de Prefeito da Estância Hidromineral de Salinópolis e do termo de afirmação do senhor Luiz Bentes, Prefeito da Estância Hidromineral de Salinópolis, pelo Excelentíssimo Sr. Doutor Moacir Guimarães Moraes, Secretário de Estado do Interior e Justiça; oferecimento de um ramalhete de flores por parte de uma estudante local, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado; discurso do Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, encerrando a cerimônia. Lavrou-se a presente Ata do acontecimento, que, depois de aprovada por todos os que participaram dos atos públicos nela mencionados, será por eles assinada, documentando o que se fez neste dia, histórico para a vida desta cidade, do município que ela integra e do próprio Estado do Pará. Estância Hidromineral de Salinópolis, onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Alacid da Silva Nunes
João Renato Franco
Aluizio da Silva Leal
Brig. João da Veiga Cabral
Stélio Maroja
José Rodrigues da Silveira Neto
Milton Pereira — Bispo Auxiliar
Mário de Barros Cavalcante — Gen. Sup.
Antônio Rocha
Amaral Carvalho d'Oliveira
Luiz Bentes
Moacir Guimarães Moraes
Clóvis Silva de Moraes Régio
José Magalhães — Ten. Cel.
Carlos Guimarães Pereira da Silva
Epifânio Tanus Cassebe
Oswaldo Sampaio Melo
Laércio Dias Franco (ilegível)
José Albeirio da Costa
Ophir José Novaes Coutinho (ilegível)
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Walter da Silva
Amílcar Nunes
Frei Hermes de Spirano
Jacinto de Castro
Francisco Ribeiro Machado
Mário Stella Soares de Brito
Francisco A. S. de Brito
José Maria de Azevedo
Benedito Soares
João Rodrigues

Constantino E.
José Peixoto da Costa
Idemar Alves Dias
Alirio Cesar de Oliveira
José Maria Conduru Pinto Marques
Idoro Barros
Eugênio Ferreira
Alfredo Silva de Moraes Régio
João Maranhão
Antônio A. Filho
Guaracy de Brito
Jacinto Flávio de Lacerda Marçal
Aldo Almeida (ilegível)
Mário Rocha — 1.º Ten. (ilegível)
Arnaldo Leite
Antônio Ribeiro O. Filho (ilegível)
Salvador da Conceição
José Damasceno da Silva
Manoel Roberto Pimentel
Adamor Pinheiro de Jesus
Cassiano Azevedo dos Santos
Manoel S. Martins
Edison Barros de Castro
Raimundo Nazare da Costa (ilegível)
(ilegível)
(ilegível)
(ilegível)
(ilegível)
(ilegível)
Raimunda Ferreira
Gilberto S. R.
Simão Costa Damasceno (ilegível)
Gerônimo Dias
Martha Carvalho dos Santos
Raimunda Benedita Pinheiro Gomes
Adealde Rodrigues (ilegível)
Clementino Pinto
Anna Maria F. do Nascimento
Raymunda Costa dos Santos
Maria Tereza Assis da Cruz
Maria Madalena de Barros P.
Maria Odacy da Piedade dos Santos
Orlandina Canelas Santos
Cecília de Nazare Costa Fonseca
Adey Leal Sobrinho
Irene Costa Damasceno
José de Moura
Zilma Ferreira
Neusa Damasceno
Sônia Raul Cesário
Vitorio Ferreira
Zara Barros dos Santos
Sergiomar Vilanova M.
Sebastião Mendes
Crensolita Ferreira
M. L. F. Cardoso
Sônia Regina Barros dos Santos
Santos (ilegível)
Raimunda Lopes
Etelino Rodrigues da Costa
Mário Alves
Edmundo Rodrigues de Castro
João Hildebrando
Benedito Soares
H. Nunes

Johnston da Silva Maia
Carlos de Souza N.
Onésio Nazare Correia
Andrellina Maria de Nazare
Ida Nascimento de Araújo
Ozias Barros Onça
Manoel Nascimento Correia
Odete Damasceno Cunha
Deuralinda Barros de Sena
Raimunda Oliveira Freitas Correia
Maria dos Reis dos Santos Araújo
Ana Fontes Pereira
E. dos Santos
O. Antônio Brandão
Cristóvão L.
Colombiano da Fonseca Costa
Antônio Barros dos Santos
Iraci Alves de Souza
Ana Maria de Castro
Nilson Gomes Damasceno
Carlos Alberto Dias Oliveira
Vitor Angelo Damasceno
Lellis dos Santos
Madalena Almeida
Coimbra
Joana Almeida Duarte
Carlos Ferreira
Juliano Barros
Maria Ramos dos Santos

OBS. — 13 (treze assinaturas ilegíveis).

(G. — Reg. n. 4.482) — Dia 3-5-67.

INSTITUTO "OFIR LOIOLA" ESTATUTOS REFORMADOS CAPÍTULO I

Do Instituto e seus fins

Art. 1.º O Instituto "Ofir Loiola", anteriormente Instituto de Proteção e Assistência à infância do Pará, é pessoa jurídica civil, destinada a fins humanitários e científicos, sem visar lucro, não respondendo o patrimônio dos sócios pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 2.º O Instituto, reconhecido de utilidade pública pelo decreto Estadual número três mil oitocentos e setenta e sete (3.877), de 12 de fevereiro de um mil novecentos e dezoito, e pelo decreto federal número oitocentos e oitenta e cinco (885), de 12 de outubro de um mil novecentos e quarenta e nove, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por fins:

- Promover, manter ou auxiliar, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, iniciativas ou estabelecimentos de assistência médica ou social, entre os quais sempre existam os destinados à maternidade e à infância e neles se reserve certo número de vagas para indigentes;
- difundir noções de educação sanitária e estimular o espírito de fraternidade humana;
- organizar centros de estudos médicos e sociais, mantendo bibliotecas e publicações, promovendo cursos e concursos;

CAPÍTULO II
Dos Sócios

Art. 3.º Os sócios classificam-se em:

- a) Fundadores;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos;
- d) Contribuintes;
- e) Proprietários.

Art. 4.º São ou foram sócios fundadores os que compareceram a reunião e assinaram o ato de fundação do Instituto, em 06 de outubro de um mil novecentos e doze: Dr. Ofir Loloia, Professor Mateus José do Carmo, Manoel João Gomes de Castro, Raimundo Nogueira de Faria, Raimundo Proença, Elmiria Lima, José Coutinho de Oliveira, Dr. Antônio Simões Pereira, Arquimimo Pereira Lima, Ciro Proença, Fábio Simões Pereira, Manoel Filho, Louraça J. Prist, Haydee Nogueira de Holanda, Nledas de Campos Proença, Edgar Proença, Augusto Ferreira Dias, Alvaro Antônio Pires, Maria da Costa do Carmo, Angione Costa, Dr. Pena de Carvalho, Aurélio Costa do Carmo, Cristiano Nogueira de Holanda, Maria Malcher Pereira Loloia e Juana Bandeira de Albuquerque.

Art. 5.º São sócios honorários os que, não pertencendo ao quadro social, direta ou indiretamente, prestarem relevantes serviços ao Instituto ou a causa a que o mesmo se consagra.

Art. 6.º São sócios beneméritos os que, pertencendo ao quadro social, fizerem jus a essa recompensa por serviços excepcionais.

Art. 7.º São sócios contribuintes, quantos se propuserem a pagar a quota mensal de cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 50,00).

Art. 8.º Será considerado sócio proprietário quem adquirir um título do Instituto, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos.

§ 1.º Poderá o sócio proprietário possuir mais de um título.

§ 2.º Cada sócio proprietário terá direito a um voto por título que possuir, até 20, e, daí em diante, um voto por grupo de 10 títulos, desprezadas as frações.

Art. 9.º Aos sócios proprietários é reconhecida a co-propriedade do patrimônio do Instituto, ressalvados os direitos de terceiros, previstos nestes Estatutos e na legislação comum.

Art. 10.º O número de títulos dos sócios proprietários é fixado em cinco mil (5.000), podendo ser aumentado com a aprovação de 2/3 dos sócios proprietários e parecer favorável do Conselho Fiscal.

§ 1.º A emissão de títulos acima dessa quantidade, tanto poderá visar arrecadação de novos fundos e consequente aumento do patrimônio como apenas decorrer da valorização dos bens já adquiridos.

§ 2.º Na segunda hipótese do parágrafo anterior, os títulos

emitidos serão entregues, proporcionalmente, aos sócios proprietários, sem novo ônus e na base da conta patrimonial verificada pela Comissão Fiscal.

§ 3.º Se a emissão visar novos fundos, ou for mista, será assegurada preferência, para aquisição de metade do seu valor aos sócios proprietários existentes, na proporção dos títulos que possuírem.

Art. 11.º O valor de cada título será de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00).

Art. 12.º Do modo de pagamento dos títulos subscritos será observado o seguinte:

a) Não haverá desconto ou redução, seja o pagamento à vista ou a prazo.

b) Se adotado o pagamento parcelado, as prestações serão representadas por coupons de dez centavos (0,10).

c) Havendo atraso no pagamento de qualquer prestação, poderá o Instituto considerar vencidas as demais e perdidas, pelos subscritores, as prestações pagas.

d) Nenhum subscritor de títulos poderá, em qualquer hipótese, usufruir os direitos destes Estatutos, enquanto não integralizar o pagamento.

Art. 13.º Os títulos são transferidos inter-vivos ou mortis-causa, mas qualquer transferência dependerá de consentimento da Diretoria.

§ 1.º Opendo-se a Diretoria a admissão do sucessor, indenizará o título pelo valor nominal.

§ 2.º Essa indenização, a critério da Diretoria, poderá ser parcelada em prestações mensais, não inferiores a um cruzeiro (Cr\$ 1,00), sempre que o montante ultrapassar essa importância.

Art. 14.º Os sócios fundadores, beneméritos, honorários e proprietários são isentos de contribuições pecuniárias de caráter permanente.

Parágrafo Único. O mesmo sócio pode pertencer a várias classes, acumulando, então, direitos e deveres.

Art. 15.º A admissão de sócios proprietários e contribuintes será feita por proposta dirigida ao presidente do Instituto, por qualquer sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, devendo preencher todos os requisitos estabelecidos pelo Instituto e julgados pela Diretoria por maioria de votos, tendo os diretores completa autonomia quanto aos motivos de rejeição.

Art. 16.º A admissão de sócios honorários será feita por proposta da Diretoria à Assembleia Geral e para merecer aprovação, terá que obter 2/3 dos votos dos sócios presentes.

CAPÍTULO III
Dos direitos e obrigações

Art. 17.º São direitos dos sócios proprietários:

a) Votar e ser votado;

b) Gozar pessoalmente do desconto de 30% em todas as taxas estabelecidas pelo Instituto;

c) Tomar parte nas Assembleias Gerais;

d) Frequentar as dependências do Instituto, dentro do horário estabelecido;

e) Solicitar com mais dezoito sócios, em conjunto, ao presidente do Instituto, a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, justificando o seu pedido;

f) Indicar tantos indigentes quantos votos possuir para matrícula gratuita, durante um ano, nos serviços ou clínicas do Instituto, cuja inscrição, todavia, dependerá:

1 — de ser verificada a indigência;

2 — das possibilidades financeiras do Instituto;

3 — das exigências técnicas dos serviços.

Art. 18.º Os sócios fundadores, beneméritos e honorários têm direito, a critério da Diretoria, de gozarem das mesmas vantagens dos proprietários e contribuintes menos o de votarem e serem votados.

Art. 19.º Os sócios contribuintes têm direito:

a) De participarem das Assembleias Gerais, sem concorrência ou passivamente aos sufragios;

b) De frequentar as dependências do Instituto, nos horários estipulados;

c) De indicarem, anualmente, dois beneficiários a um abatimento de 20% nas taxas do Instituto.

Parágrafo Único. Equiparam-se aos contribuintes no usufruir dessas vantagens os médicos que prestarem serviços gratuitos do Instituto, sem prejuízo das decorrentes da sua condição de proprietário, se a tiver.

Art. 20.º Para garantia dos direitos conferidos por estes Estatutos, o Instituto fornecerá a preço razoável, carteira de sócio.

Art. 21.º Será obrigatória a apresentação da carteira sempre que for pedida por Diretores, ou encarregados de serviços clínicos e administrativos.

Art. 22.º Constituem obrigações dos sócios:

a) Colaborar para que o Instituto realize as suas finalidades;

b) Cumprir as disposições destes Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos;

c) Acatar as decisões dos poderes do Instituto e respeitar as pessoas que os constituem ou seus representantes;

d) Respeitar e tratar com cortesia os demais consócios;

e) Proceder sempre com a máxima correção, quando em gozo dos seus direitos sociais;

f) Zelar pela boa conservação dos bens do Instituto;

g) Pagar as contribuições a que for obrigado;

h) Possuir a carteira de sócio;

i) Não tratar publicamente dos assuntos que digam respeito à vida interna do Instituto e seus serviços.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 23.º Os sócios que infringirem as disposições dos presentes Estatutos, Regulamentos, Regimentos Internos e ordens em vigor, serão passíveis das penalidades seguintes:

- a) Censura;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art. 24.º A aplicação de penalidades do artigo anterior obedecerá ao seguinte critério:

§ 1.º Censura aos que:

a) Incorrerem em simples faltas disciplinares;

b) Pequenas faltas regulamentares.

§ 2.º Suspensão aos que:

a) Reincidirem em faltas que lhes tenham valido a pena de censura;

b) Incorrerem em faltas de certa gravidade, a juízo da Diretoria.

§ 3.º Eliminação aos que:

a) Se atrasarem em suas mensalidades ou prestações;

b) Facilitarem a sua carteira ou documentos a terceiros, estranhos ao Instituto;

c) Praticarem qualquer ato que afete ou desabone o bom nome do Instituto;

d) Prejudicarem o Instituto, quer como sócios, quer no exercício de qualquer função;

e) Desviarem, por qualquer forma, os bens do Instituto;

f) Forem condenados por crimes infamantes;

g) Desacatarem qualquer dos dirigentes no exercício de suas funções ou desobedecerem as suas resoluções.

Art. 25.º Todas as penalidades serão impostas pela Diretoria.

Art. 26.º A pena de suspensão não poderá exceder o prazo de 90 dias.

Art. 27.º O associado, poderá, dentro do prazo de 10 dias, pedir a reconsideração do ato da Diretoria.

§ 1.º Somente no caso de eliminação, e negada a reconsideração, poderá o associado recorrer, dentro do prazo de 10 dias, a contar da notificação, para que a Assembleia Geral, que decidirá em última instância.

§ 2.º O sócio proprietário eliminado, será reembolsado do seu capital.

§ 3.º O recorrente deverá se dirigir ao Presidente da Assembleia Geral que fica obrigado a convocá-la dentro de 10 dias. Não o fazendo, quaisquer três sócios proprietários poderão assinar a convocação.

Art. 28.º São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Técnico Consultivo;
- d) Comissão Fiscal.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Art. 29.º A Assembleia Geral será constituída dos sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais e maiores de 21 anos.

Art. 30. A Assembleia Geral tem os poderes que conferem estes Estatutos e a lei.

Art. 31. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger seu presidente, a Diretoria e a Comissão Fiscal;
- b) Julgar as contas prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas pelo parecer da Comissão Fiscal;
- c) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria;
- d) Conferir os títulos de sócios honorários e beneméritos;
- e) Conhecer e julgar os atos da Diretoria, Conselho Técnico, Comissão Fiscal de que cabam recurso na forma destes Estatutos;

f) Autorizar as despesas superiores a duzentos cruzeiros e as vendas acima de cem cruzeiros;

g) Reformar estes Estatutos;

h) Cassar o mandato da Diretoria ou diretores do Instituto para o que se fará mister a aprovação de mais de 2/3 do número total de votos dos sócios proprietários, reunidos em sessão especialmente para esse fim;

i) Votar o orçamento da Receita e Despesa para cada exercício social.

Art. 32. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro domingo de fevereiro.

Art. 33. Para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, a convocação será feita pelo presidente da Assembleia Geral, em dois jornais diários, pelo menos, com a antecedência de oito dias.

§ 1º Em 1ª convocação, a Assembleia Geral, só poderá reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus votos, e, 2ª, com qualquer número, podendo a convocação marcar entre elas qualquer intervalo de tempo superior a 30 minutos.

§ 2º Em 1ª convocação, se não houver o número exigido, até 30 minutos depois da hora marcada, o Presidente encerrará o livro das presenças.

Art. 34. O Presidente da Assembleia Geral, quando ausente, será substituído pelo sócio presente detentor de maior número de títulos e o mais velho entre os equivalentes, devendo, neste caso, a sessão ser aberta por um diretor presente, e, na sua falta, por qualquer sócio.

Art. 35. O Presidente da Assembleia Geral abrirá a sessão convidando dois sócios, para secretários da mesma e mais dois outros sócios para escrutinadores, quando se tratar de votação que o exija.

Art. 36. Cada sócio poderá falar durante quinze minutos e, no máximo, duas vezes sobre o mesmo assunto, excetuando o autor da proposta em discussão.

§ 1º O Presidente, para tomar parte nas discussões, deverá passar a presidência ao seu substituto.

Art. 37. Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, salvo os casos previstos

nestes Estatutos cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.

Art. 38. A ata dos trabalhos será redigida pelo 1º secretário.

CAPÍTULO VII Da Diretoria

Art. 40. O Instituto será administrado por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral, por 3 anos e assim constituída: Presidente, 1º. Vice-Presidente, 2º. Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, Tesoureiro e Superintendente Clínico.

Parágrafo Único. Será inteiramente gratuito, sem direito a remuneração a qualquer título, o exercício dos mandatos da Diretoria.

Art. 41. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez em cada mês, e deliberará por maioria de votos.

Art. 42. Perderá o mandato o diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou 10 alternadas.

Art. 43. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo 1º. Vice-Presidente e demais diretores, na ordem estabelecida no artigo 40.

Art. 44. A licença de qualquer diretor não poderá ser superior a noventa dias, prorrogável a critério de seus pares.

Art. 45. As vagas e impedimentos que ocorrerem na Diretoria, serão preenchidas por nomeação do Presidente, até a primeira Assembleia Geral ordinária.

Art. 46. Compete à Diretoria:

- a) Administrar o Instituto, zelando por seus bens, dando-lhe orientação financeira e social capaz de promover o seu engrandecimento;

b) Incentivar a cultura e desenvolvimento dos meios científicos e colaborar na solução dos problemas de saúde;

c) Baixar Regulamentos, Regimentos Internos necessários às diferentes clínicas e serviços, inclusive o C. T., nos assuntos de caráter médico;

d) Zelar pela perfeita observância dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos;

e) Organizar e submeter à consideração da Assembleia Geral anualmente, os orçamentos da Receita e Despesa;

f) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório de suas atividades;

g) Nomear, licenciar e demitir profissionais para as diversas clínicas e serviços, funcionários e empregados;

h) Decidir da admissão de sócios;

i) Propor a concessão de títulos de sócios honorários e beneméritos;

j) Decidir a cessão de qualquer dependência do Instituto para uso passageiros, ouvido o Conselho Técnico nos setores técnicos;

k) Celebrar contratos, criar cargos, fixar vencimentos;

l) Alienar, comprar títulos, bens móveis e imóveis, com au-

torização da Assembleia Geral, quando for o caso;

m) Fixar números de matrículas nos Departamentos gratuitos do Instituto;

n) Criar, organizar e manter os Departamentos, clínicas e serviços médicos que julgar necessários ao desenvolvimento do Instituto, ouvido o C. T.

§ 1º As punições aos elementos do corpo clínico serão sempre impostas pela Diretoria, porém dependendo da proposta do Conselho Técnico, quando a infração tiver caráter exclusivamente especializado.

§ 2º Se a infração for, ao mesmo tempo, administrativa e técnica, a Diretoria ouvirá, preliminarmente, o C. T., cabendo ao interessado recurso para a Assembleia Geral, com efeito suspensivo, quando esse parecer lhe for favorável.

Art. 47. Compete ao Presidente da Diretoria:

a) Superintender os serviços internos do Instituto;

b) Autorizar as despesas previstas no orçamento e respectivos pagamentos;

c) Resolver sobre os casos omissos destes Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos, submetendo-os à aprovação da Diretoria;

d) Propor à Assembleia Geral a abertura de créditos especiais;

e) Impor a pena de suspensão até 30 dias, com prejuízo de vencimentos;

f) Representar o Instituto em juízo ou fora dele, nas suas relações com poderes públicos, entidades e pessoas estranhas podendo requerer tudo quanto interessar ao Instituto;

g) Nomear comissões ou pessoas para desempenhar funções especiais;

h) Designar hora e dia para reuniões da Diretoria;

i) Tornar efetivas as penalidades impostas pelos poderes competentes;

j) Assinar cheques e outros documentos que se relacionem com os bens e haveres do Instituto;

k) Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

l) Aprovar as despesas;

m) Assinar os cartões de identidade, convites, diplomas, avisos e publicidades;

n) Eleitar subvenções dos poderes federais, estaduais e municipais;

o) Tornar efetivas as resoluções da Diretoria.

Art. 48. Compete ao 1º. Vice-Presidente:

a) Substituir o auxiliar o Presidente no exercício de suas funções externas;

b) Organizar e dirigir a propaganda dos serviços do Instituto.

Art. 49. Compete ao 2º. Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções internas e substituir o 1º. Vice-Presidente;

b) Organizar e dirigir e

bibliotecas, revistas e manter correspondência com outros serviços e institutos congêneres.

Art. 50. Compete ao 1º. Secretário:

a) Dirigir o serviço da Secretaria, de modo a mantê-la rigorosamente em dia, e suas dependências;

b) Despachar o expediente dando-lhe competente destino e dirigir e assinar a correspondência;

c) Propor à Diretoria a nomeação e demissão dos empregados da Secretaria e suas dependências;

d) Incumbir-se de todo o expediente da Assembleia Geral;

e) Redigir e assinar as convocações dos poderes do Instituto.

Art. 51. Compete ao 2º. Secretário:

a) Auxiliar e substituir o 1º. Secretário;

b) Incumbir-se de toda correspondência interna do Instituto.

Art. 52. Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar a Receita de qualquer natureza, serviços e departamentos do Instituto;

b) Ter em dia a escrita do movimento financeiro social, classificando a Receita de acordo com as respectivas verbas orçamentárias;

c) Apresentar mensalmente à Diretoria um balanço da Receita, bem como o balanço geral do ano findo;

d) Recolher aos estabelecimentos de crédito indicados pela Diretoria, as quantias arrecadadas, não podendo ter em Caixa importação superior a NCr\$ 1000;

e) Receber dos estabelecimentos bancários, mediante autorização do Presidente, as quantias nêles depositadas e que forem necessárias para ocorrer as despesas ao seu cargo;

f) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques bancários e recibos do Instituto;

g) Propor a nomeação dos empregados da Tesouraria.

Art. 53. Compete ao Superintendente Clínico:

a) Fiscalizar todas as atividades médico-técnicas do Instituto e serviços;

b) Supervisionar a seção de pensionistas, a admissão, enfermagem, serviço social, governanta, farmácia, triagem, departamento e serviços;

c) Presidir as sessões do Conselho Técnico, com direito a voto de qualidade;

d) Servir como elemento de ligação entre o Conselho Técnico e a Diretoria;

e) Convocar e presidir as reuniões do corpo clínico, designando anualmente, os 1º. e 2º. secretários, para essas reuniões;

f) Convocar extraordinariamente, o Conselho Técnico quando se fizer necessário, ou por solicitação de quatro de seus membros;

g) Autorizar e convocar co-

me Presidente do Conselho Técnico o acompanhamento de Chefes de serviços ou de clínicas às reuniões do mesmo, quando necessário;

b) Elaborar de acordo com os dados recebidos dos chefes de Departamento e serviços, o relatório mensal das atividades técnicas do Instituto;

i) Designar, na 1.ª reunião anual do Conselho Técnico, dentre os seus membros, os 1.º e 2.º secretários e 1.º e 2.º suplentes destes;

j) Representar ao Conselho contra irregularidades observadas nos Departamentos e Serviços.

Parágrafo Único. No caso da escolha para superintendente recair em membro ativo, ficará o mesmo durante a vigência do cargo afastado das funções que desempenhava, não podendo também ser eleito para outro cargo, respectivo, no entanto, o seu tempo de serviço.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Técnico Consultivo
Art. 54. O Conselho Técnico Consultivo, é órgão máximo do Corpo Técnico do Instituto e será constituído dos seguintes membros que exercerão os seus mandatos gratuitamente, sem direito a remuneração, a qualquer título:

a) Superintendente Clínico;
b) Diretores e Sub-Diretores dos Departamentos;

c) Dois representantes de Serviços.

Art. 55. São atribuições do Conselho Técnico Consultivo:
a) Dar parecer sobre as normas técnicas a serem seguidas nos serviços médicos hospitalares;

b) Orientar a Diretoria do Instituto no que concerne à Direção científica dos Departamentos e Serviços;

c) Propor à Diretoria do Instituto fixação do número de vagas, de acordo com as possibilidades do Instituto;

d) Propor à Diretoria do Instituto a nomeação do pessoal técnico, obedecendo às disposições do Serviço Clínico;

e) Cumprir e fazer cumprir as determinações regimentais;

f) Designar comissões para instaurar inquéritos sobre assuntos técnicos;

g) Dar ciência à Diretoria do Instituto de suas resoluções;

h) Propor à Diretoria do Instituto a aplicação das penalidades de pessoal técnico e corpo clínico, em assuntos técnicos e opinar sobre os de caráter misto;

i) Manter um centro de estudos;

j) Manter um livro de atas das reuniões;

k) Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, em dia e hora conveniadas, na primeira reunião;

l) Reunir-se extraordinariamente quando convocado pelo Superintendente Clínico, ou por solicitação de quatro de seus membros;

m) Promover publicação científica do Instituto;

n) Regulamentar a realização dos concursos para provimento de cargos, de que trata o Regulamento do Serviço Clínico;

o) Organizar e orientar concursos;

p) Elaborar, para apreciação da Diretoria, a legislação interna do Instituto nos assuntos de caráter técnico.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Técnico expirará com a posse do que for eleito para substituí-lo.

Art. 56. O Conselho Técnico só poderá reunir-se presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 57. Realizadas as eleições do Instituto, o Superintendente convocará dentro de três dias, o corpo clínico ativo e efetivo, para realizar as eleições dos Diretores e Sub-Diretores do Departamento 1.º e 2.º suplentes destes e os representantes de serviços em número de dois e 1.º e 2.º suplentes destes.

Art. 58. Reunido o corpo clínico, as eleições proceder-se-ão na seguinte ordem: Departamento de Assistência à Infância, Departamento de Obstetrícia, Departamento de Câncer e Representações dos Serviços.

Art. 59. Para eleição do Diretor, Sub-Diretor e Suplentes do Departamento de Assistência à Infância, serão votantes todos os membros ativos e efetivos do Departamento e elegíveis os chefes de clínicas efetivos.

Art. 60. Para eleição do Diretor, Sub-Diretor e Suplentes do Departamento de Obstetrícia, serão votantes todos os membros ativos da Clínica Obstétrica e elegíveis os chefes de clínica efetivos.

Parágrafo Único. Serão elegíveis os adjuntos efetivos quando não houver chefe em número suficiente.

Art. 61. Para eleição do Diretor, Sub-Diretor e Suplentes do Departamento de Câncer serão votantes todos os membros efetivos do Departamento e elegíveis os seus chefes de serviços e membros efetivos da equipe de clínicos e cirurgiões.

Art. 62. O voto será secreto.

Art. 63. O mandato dos Diretores, Sub-Diretores e Suplentes terá prazo idêntico ao da Diretoria.

Art. 64. O C. T. tomará posse imediatamente após a eleição.

Art. 65. Os representantes dos serviços no C. T., em número de dois, e seus suplentes, serão eleitos pelos membros efetivos dos serviços, elegíveis apenas os chefes.

Art. 66. A ata das eleições será lavrada no livro de atas das atas das reuniões do Corpo Clínico.

CAPÍTULO IX

Da Comissão Fiscal

Art. 67. A Comissão Fiscal, composta de três membros, será eleita pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria,

terá o mandato de três anos e é de sua competência:

a) Dar parecer sobre os orçamentos anuais;

b) Examinar os balancetes mensais e o balanço anual da Tesouraria;

c) Dar parecer nas operações de compra e venda e contratos que dependam de aprovação da Assembleia Geral;

d) Examinar a conta patrimonial para efeito de aumento do capital, anualmente, só quando solicitado pela Diretoria.

Art. 68. A Comissão Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente durante o mês de Janeiro de cada ano e sempre que for convocada, por qualquer de seus membros, Diretoria ou Presidente da Assembleia Geral.

Art. 69. O membro do Conselho Fiscal que faltar a duas sessões consecutivas ou três alternadas, perderá o mandato.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 70. A atual Diretoria funcionará por mais de 6 meses, a contar da data da aprovação dos presentes Estatutos, para organizar o quadro de sócios proprietários, que constituirão a Assembleia Geral de que trata o artigo 2.º.

Art. 71. O Presidente da atual Diretoria preencherá os cargos vagos desta, criados pelos presentes Estatutos.

Art. 72. O Instituto será representado ativa e passivamente, em juízo pelo Presidente da Diretoria.

Art. 73. Os membros da administração são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas salvo se houverem feito declaração expressa de voto.

Art. 74. O Instituto será dissolvido no caso de lhe faltarem elementos para se manter na forma prevista no Código Civil Brasileiro e decreto lei n.º quatro e um de dezoto de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

§ 1.º Na hipótese da dissolução prevista por este artigo o saldo que se apurar será destinado a uma Instituição de Caridade escolhida pela Assembleia que resolver a dissolução e preferindo aquelas cujas finalidades e âmbito mais se aproximarem das do Instituto.

§ 2.º O Instituto por sua natureza e finalidade e na forma da legislação em vigor não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título e seus recursos serão sempre aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 75. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados, modificados ou novamente redigidos por iniciativa da Assembleia Geral depois de decorridos cinco anos.

Art. 76. Todas as alterações que vierem sofrer estes Estatutos deverão ser publicadas e inscritas no Registro Especial

de Títulos, etc., de acordo com a lei federal que regula a matéria.

Art. 77. Estes Estatutos entrarão em vigor na mesma data de sua aprovação, revogadas todas as disposições estatutárias e deliberações anteriores e vigentes até a presente data.

Assembleia Geral de 24 de março de 1967.

(Ext. — Dia 3-5-67)

RADIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTARÉM LTDA.

Dando cumprimento a "Nova Lei de Imprensa", adotada no país, e de acordo com o art. 6.º que, só os brasileiros natos poderão exercer nas entidades executantes do serviço de radiodifusão, os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa e intelectual; foi empossada ao cargo de Diretor Geral, no dia 4.4.67 às 21:15 horas, a professora Francisca do Rosário Carvalho, cargo que era ocupado por Frei Juvenal Carlson O.F.M.

P. p. Rádio Emissora de Educação Rural Santarém, Ltda.

Anadir Brito

Diretor Comercial

(Reg. n. 1146—Dia 3.5.67).

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PARAENSE LTDA.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais ficam convocados os acionistas desta Cooperativa, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de maio p. vindouro, na sede da PAN-AMAZONIA NIPO BRASILEIRA, sita à Trav. 9 de Janeiro, n.º 1267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em 1.ª e 2.ª convocação, às 16 e 17 horas, respectivamente, em 3.ª convocação, às 18 horas, com qualquer número de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apreciação dos motivos que obrigam a mudança da sede Social, desta sociedade, sobre isso, deliberando e consequentemente, alteração dos Estatutos Sociais;

- b) Ratificação da aprovação anterior dos Estatutos Sociais;
- c) Ratificação da competência e atribuições do Diretor-Tesoureiro;
- d) o que ocorrer de interesse social.

Belém (Pa.), 29 de abril de 1967.

(a) SADA O HASEGAWA
Presidente
(Reg. n. 1140 — Dias — 3, 4 e 5.5.67).

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa, para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de maio p. vindouro, na Sede da PAN-AMAZONIA NIPO BRASILEIRA, sita à Travessa 9 de Janeiro, número 1.267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em primeira e segunda convocação, às 13 e 14 horas, respectivamente, e em 3ª. convocação, às 15 horas, com qualquer número legal de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta "Lucros e Perdas" (Sobras e Perdas), e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.66, sobre eles deliberando;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o período de 1966/67;
- c) O que for de interesse social.

Belém (Pa.), 29 de abril de 1967.

(a) SADA O HASEGAWA
Presidente
(Reg. n. 1139 — Dias — 3, 4 e 5.5.67).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S.A.

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária de acionistas do BANCO DA AMAZONIA S.A., realizada em segunda convocação, no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do Banco da Amazônia, sociedade anônima sita à Travessa Frutuoso Guimarães número noventa (90), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, onde presentes se acharam acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença de

acionistas, realizou-se, às dez (10) horas, em segunda convocação, por falta de acionistas em número legal em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária para apreciar e julgar as matérias que constam do Edital de Convocação, adiante transcrito. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Doutor Edmilson Moreira Arraes, Procurador da Fazenda Nacional, a quem foi delegada competência para representar o Tesouro Nacional na presente Assembleia, pelo Doutor Jayme Alípio de Barros, Procurador Geral da Fazenda Nacional, pela Portaria número quinze

(15), do dia dezoito (18) do mês em curso. Em seguida, o senhor presidente convidou os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias, para servirem como secretários, com os quais compôs a mesa da Assembleia, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder à leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: Banco da Amazônia S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Segunda Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967/1968; c) Preenchimento de cargo vago na Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal; f) o que ocorrer. Belém, (Pa.), 4 de abril de 1967. (a) Nelson de Figueiredo Ribeiro, Presidente Interino. Com a palavra, o senhor representante do Tesouro Nacional, passou a se referir aos vários itens constantes do Edital de Convocação, esclarecendo, relativamente ao primeiro, que trata da aprovação do Relatório da Diretoria e demais documentos da gestão social, não ter sido possível à Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais concluir, por motivos imprevistos, a apreciação da matéria. Acrescentou, quanto aos demais itens, a exceção do pertinente ao preenchimento de cargo vago na Diretoria, alguns dos quais, como é o caso da eleição do Conselho Fiscal, interferem com a recente Lei número 5.122, de 28.9.66, que transformou o antigo Banco de Crédito da Amazônia S.A. no atual Banco da Amazônia S.A., deviam ter sido o primeiro, adida sua decisão pela Assembleia Geral. Referentemente à eleição de um Diretor, para preencher a vaga existente na Diretoria, pro-

pôs fosse eleito o Senhor Wanderley de Andrade Normando, que possui as qualificações legais para o exercício do cargo, proposta que submetida à apreciação da Assembleia foi unanimemente aprovada. Ainda com a palavra, o senhor presidente, comunicou à Assembleia, em seu poder carta atestada da qual o Doutor Nelson de Figueiredo Ribeiro, Diretor atualmente investido na Presidência do Banco, apresenta a sua renúncia ao mandato daquele cargo. Tendo em vista que da ordem do dia desta Assembleia consta item relativo à eleição de Diretor, como também nada impedir que a Assembleia, no interesse da regularidade administrativa do estabelecimento, conheça da renúncia apresentada e preencha a vaga dela decorrente, propôs o senhor presidente que a Assembleia aceite a renúncia manifestada pelo Diretor Nelson de Figueiredo Ribeiro e eleja para o cargo vago o senhor Hélio Brito, que possui as qualificações necessárias para o cargo, proposta essa aprovada sem discrepância. Propôs, ainda o sr. presidente que a presente Assembleia regularmente instalada nos termos e prazos da Lei fique prorrogada, devendo ser reinstalada oportunamente, mediante aviso que a Diretoria do Banco fará publicar pela imprensa, quando, então, serão objeto de deliberação desta Assembleia todos os assuntos constantes do Edital de Convocação que ficaram pendentes, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, a Assembleia tomou conhecimento, para apreciação na devida oportunidade, do Aviso número 0286, de 20 do mês corrente, do senhor Ministro do Interior, General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, bem como do ofício número 0727, datado de 18 do mês em curso, do senhor A. F. Porto Sobrinho, Chefe do Gabinete do Ministro do Interior, ambos dirigidos ao Presidente do Banco. O senhor presidente colocou, em seguida, a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém desejasse manifestar-se, agradeceu a presença dos senhores acionistas, dando por encerrada a reunião, após a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, e por mim, Alberto Seguin Dias, acionista servindo de secretário, que a lavrei, subscrita.

(aa) Edmilson Moreira Arraes, Oswaldo Trindade, João Castelo Ribeiro Gonçalves, Eliezer de França Ramos Filho, Alberto Seguin Dias. Confere com o original. (a) Alberto Seguin Dias

Cartório Chermont
Reconheço, por semelhança a firma de Alberto Seguin Dias, Belém, 26 de abril de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso.

Tabellão Substituto.
(Reg. n. 1141 — Dias — 3.5.67).

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Ata de reunião de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas do BANCO DA AMAZONIA S.A., realizada em terceira convocação, no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede do BANCO DA AMAZONIA Sociedade Anônima, sita à Travessa Frutuoso Guimarães número noventa (90), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República do Brasil, onde presentes se achavam acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, realizou-se, às onze horas, em terceira convocação, por falta de acionistas em número legal, em primeira e segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para apreciar e decidir as matérias que constam do Edital de convocação, adiante transcrito. Aclamado pelos acionistas presentes, assumiu a presidência da Assembleia o senhor doutor Edmilson Moreira Arraes, Procurador da Fazenda Nacional, a quem foi delegada competência para representar o Tesouro Nacional na presente Assembleia, pelo doutor Jayme Alípio de Barros, Procurador Geral da Fazenda Nacional, pela Portaria número dezesseis (16) de dezembro (19) de abril do ano em curso. Em seguida, o senhor Presidente convidou os acionistas Oswaldo Trindade e Alberto Seguin Dias, para servirem como secretários, com os quais compôs a mesa da Assembleia, declarando instalados os trabalhos e mandando proceder à leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: BANCO DA AMAZONIA S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e quatro (24) de abril do corrente ano, às onze (11) horas, na sede deste Estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães número noventa (90), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) — Reforma dos Estatutos; b) — autorização para venda do edifício do Banco em Brasília; c) — autorização para subscrição de ações do capital social das Centrais Elétricas do Maranhão S.A.; d) — eleição do titular do cargo de Diretor do Banco, criado pela Lei número 5.122, de vinte e oito de setembro de 1966; e) — o que ocorrer. Belém (Pa.), 15 de abril de 1967. (a) Nelson de Figueiredo Ribeiro

ro, Presidente Interino. Usando da palavra, o senhor Presidente, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, propôs o seguinte: a) — quanto ao assunto objeto do item; c) do edital de convocação, que trata da autorização para o Banco subcrever ações do capital social das Centrais Elétricas do Maranhão, S. A., seja a matéria considerada prejudicada, em virtude de o débito que deu origem ao pedido de subscrição haver sido liquidado integralmente; b) — quanto a eleição para o cargo de Diretor, criado pela Lei número 5.122, de 28.9.1966 (vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e seis), seja eleito o senhor Antonio Mayses Nadaf, que possui qualificação necessária para o exercício do cargo; c) quanto às demais matérias constantes dos outros itens do Edital de Convocação, inclusive a que se refere a reformados Estatutos do Banco, fiquem as mesmas para serem deliberadas na segunda sessão desta Assembléia, a qual, para esse fim, ficará prorrogada, devendo ser reinstalada oportunamente, em dia e hora previamente anunciados pela Diretoria do Banco, mediante aviso publicado pela imprensa. Todas essas propostas foram aprovadas sem discrepância de votos. Colocada a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém desejasse manifestar-se, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, dando por encerrada a reunião, após a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes, e por mim, Alberto Seguin Dias, acionista, servindo de Secretário, que a lavrei, subscrita.

(aa) Edmilson Moreira Arraes.
Oswaldo Trindade.
João Castelo Ribeiro Gonçalves.
Eliezer de França Ramos Filho.
Alberto Seguin Dias.
Confere com o original.
(a) Alberto Seguin Dias.

Cartório Chermont.
Reconheço por semelhança a firma de Alberto Seguin Dias.
Belém, 26 de abril de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.
(a) Zéno Veloso.
Autorizado
(Reg. n. 1142 — Dia 3.5.67).

PRODUTOS DE PESCA DO PARA S. A.
Ata de Assembléia Geral Ordinária em 15 de abril de 1967.

Às oito horas do dia quinze de abril de mil novecentos e sessenta e sete, conforme convocação prévia nos dias de zesseis de março e oito de abril próximo passado, pelos

jornais matutinos "A Província do Pará" e "Folha do Norte", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da firma PRODUTOS DE PESCA DO PARA S. A., representando a totalidade do Capital Social, conforme verificação feita no "Livro de Presença".

Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista, Sr. Philemon Payret, tendo funcionado como secretário o acionista Sr. Marc Sabathé. A pedido do Sr. Presidente da Assembléia, o Secretário da mesa procedeu à leitura do edital de convocação acima mencionado, bem como do Relatório da Diretoria, do Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1966.

Finda a leitura das peças acima, o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão, tendo usado da palavra o acionista Sr. Marc Sabathé que salientou que o exercício encerrado representava tão somente pouco menos de cinco meses de esforço em comum para recuperação das instalações industriais adquiridas, período em que se evidenciou a atuação da Diretoria de organização, cujo mandato findava nesta data, motivos pelo qual solicitava aos senhores acionistas presentes um voto de louvor e agradecimento, extensivo ao Conselho Fiscal. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente submeteu à aprovação dos presentes as contas de Diretoria e demais papéis sendo os mesmos também aprovados por unanimidade.

A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos presentes a necessidade de proceder à eleição da Diretoria que teria a seu cargo o exercício de mil novecentos e sessenta e sete, bem como dos Membros do Conselho Fiscal, fixando os respectivos vencimentos, suspensos os trabalhos pelo espaço de trinta minutos para apresentação dos nomes a serem votados, e reiniciados os trabalhos com a coleta dos votos verificou-se o seguinte resultado: PARA DIRETORES: Philemon Payret, francês, maior, casado, Técnico

Industrial, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 494, votado para Diretor-Técnico, Presidente; Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Nazaré, n. 361, votado para Diretor Jurídico; Marc Sabathé, francês, maior, casado, residente à Travessa Castelo Branco, n. 1708, votado para Diretor Administrativo; PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Efetivos: Antônio Assmar, brasileiro, solteiro, Industrial, residente à Praça Felipe Patroni, n. 84; Expedito L. Fernandes, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Rua Governador José Malcher, n. 1392; Nestor Pires Bastos, brasileiro, casado, Pecuarista, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 1262; Suplentes: Alberto Lobato Paes, brasileiro, solteiro, Despachante, residente à Travessa Padre Eutíquio, n. 193; Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, Advogado, residente à Avenida Gentil Bittencourt, n. 718; Dr. Carlos Acatauassu, brasileiro, casado, Engenheiro, residente à Rua Santo Antonio, n. 90, mantendo-se os vencimentos estipulados no Artigo Vigésimo Quinto nos Estatutos da Sociedade, seja: Diretores — Oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 80,00) mensais cada um; Conselhos Fiscais — Dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) mensais cada um.

E, como nada mais houvesse a tratar, e, nenhum acionista solicitasse a palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 10:00 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, Pará, 15 de abril de 1967.

(aa) p. p. Keneth J. Weagle
p. p. Vitor J. Stoll
p. p. Douglas T. Otonari
p. p. Fred J. Bård
p. p. Hubert M. Tibbels
p. p. Edwin S. Pien
p. p. Richard J. McGoudrick

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos, na

la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 24 de abril de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1967, e mandado aquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1904/905, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 629/67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de abril de 1967.

O Diretor:

OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 1147—Dia 3.5.67)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGE S. A.

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29, às 8 horas da manhã, na sede social da empresa, sita à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, para aprovação do Balanço, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal de 1966 e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. 1.135 — Dias 29.4, 3 e 5-5-67).

RESQUE, FERRAGENS S. A.

Assembléia Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei e dos Estatutos, convocamos os acionistas de Resque, Ferragens S. A., para Assembléia Extraordinária, a ser realizada no dia 29 do corrente, na sede da empresa sita à Trav. Ocidental do Mercado, n. 15, às 10:00 horas da manhã, nesta Capital, para a aprovação da proposição da Diretoria com reforma dos Estatutos, em decorrência do aumento do capital social com a correção monetária do ativo imobilizado.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1136—Dias 29.4, 3 e 5.5.67).

CIA. MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos imperativos legais e disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à vossa apreciação, o Balanço Geral de nossa empresa, encerrado em 31 de dezembro de 1966, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que demonstram a situação econômica e financeira da empresa, referente aos 5 meses de trabalhos.

Participamos ainda que se encontram à disposição dos senhores acionistas os livros e documentos, bem como permanecem ao seu inteiro dispor os membros da Diretoria para quaisquer esclarecimentos porventura solicitados.

Belém, 14 de fevereiro de 1967.
Pela Diretoria:
(a) AMADOR AGUIAR.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Estação de Radiofonia	231.150	Capital	500.000.000
Imóveis	2.293.049	Fundo de Ind. Trabalhista	60.000 500.000.000
Máquinas e Acessórios	1.500.000		
Marcas e Patentes	50.000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Móveis e Utensílios	2.970.000	Contas a Pagar	48.460
Móveis e Utensílios Paragominas	958.340	Honorários a Pagar	1.282.460
Terras	115.724.920	I.A.P. dos Comerciantes	840.000
Veículos	18.386.509 142.082.408	Contas Correntes	2.255.870 4.424.790
DISPONIVEL		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Caixa	21.254.716	Caução da Diretoria	5.000.000
Bancos	39.853.553 61.108.269	Efeitos em Cobrança	270.600.000 275.600.000
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Acionistas	273.600.000		
Contas Correntes	4.367.173 277.967.173		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Banco do Brasil S/A — c/Fundo Ind. Trab.	46.460		
CONTAS TRANSITORIAS			
Construção em Andamento	3.451.866		
RESULTADOS PENDENTES			
Prejuízos a Ressarcir	19.828.614		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	5.000.000		
Bancos C/Cobrança	270.600.000 275.600.000		
Cr\$ 780.084.790		Cr\$ 780.084.790	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D E B I T O		C R É D I T O	
Encargos do Exercício:		Resultado do Exercício:	
Água, Luz, Telefone, Aluguéis, Assistência Contábil e Jurídica, Combustível e Lubrificantes, Conservação e Reparos de Veículos, 13º Salário, Despesas de Viagem e Estadia	7.536.012	Juros e Descontos	60.075
Ordenados e Honorários	8.062.460	Prejuízos a Ressarcir	19.828.614
Impostos e Taxas, Jornais e Assinaturas, Material de Expediente, Portes e Telegramas, Representação Social, Transportes aéreos e Rodoviários, Seguro Social	4.290.217		
Cr\$ 19.888.689		Cr\$ 19.888.689	

(aa) AMADOR AGUIAR — Diretor-Presidente.
JAYME WATT LONGO — Diretor-Vice-Presidente.
RUBEN PAZZANESE — Diretor-Superintendente.
JOSE TELES DE MENEZES — Diretor-Gerente.
FABIO BRUNO PAZZANESE — Diretor-Técnico.

JOAO DE CARVALHO SILVA — Contador — Reg. no C.R.C. Pa. sob n. 005.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "Companhia Melhoramentos da Ligação", reunidos em seus escritórios à Avenida Presidente Vargas n. 351 — 4º andar, sala 402 — Ed. Palácio do Rádio — comunicam aos Senhores Acionistas que, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", além dos demais documentos referentes ao exercício de 1966, tudo encontraram na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos e Contas da Diretoria, sejam aprovados.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

(aa) JOAO RODRIGUES DA CUNHA.
LUCAS CARLOS BAPTISTELLA.
CINO CANTIZANI.

(Reg. n. 1121 — Dia 3.5.67)

**CHAMMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.****Assembleia Geral Ordinária
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o que dispõem os Estatutos sociais, convocamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que se deverá realizar às 09,00 horas do dia 9 de maio do corrente ano, na sede social, à Boulevard Castilhos França, a fim de deliberarem sobre as contas e documentos da Diretoria, Balanço e movimento de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1966, eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Convocamos ainda os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10,00 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citados, para tratar sobre:

- a) aumento do capital social;
- b) consequente alteração nos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 27 de abril de 1967.

Os Diretores:

(aa) Jorge José Chamma.

Oscar José Chamma.

(T. n. 13015 — Reg. n. 1124

Dias — 29/4 — 3 4.5.67).

**RESQUE, FERRAGENS S.A.
A V I S O**

Na forma da Lei, estão à disposição dos acionistas todos os documentos e livros do ano de 1966, na sede da empresa, à Trav. Ocidental do Mercado n. 15.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1137—Dia 29.4.67)

**CIA. DE PLANTAÇÃO DA PI-
MENTA DO REINO DO
BRASIL S.A.****Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores acionistas da CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL S.A. para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social no Município de Timbóteu, no dia 6 de maio de 1967, às 16 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciar a renúncia ao corpo Administrativo, e eleger nova Diretoria para o biênio 67/69;
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar a escrituração da Cia das gestões anteriores;
- d) Alteração dos Estatutos;
- e) Aumento de Capital para recuperação imediata das Plantações e aquisição de hubalinos para produção de adubo;
- f) O que ocorrer.

Belém.

(a) Manuel Pinto da Silva

(Reg. n. 1123 — Dias — 29/4, 3

e 4.5.67).

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO
BAGÉ S.A.
A V I S O**

Na forma da Lei avisamos que os livros e documentos da empresa, estão à disposição dos acionistas, em sua sede social, à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria

(Reg. n. 1133—Dia 29.4.67)

**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)****EXERCÍCIO DE 1966****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Com satisfação cumprimos o dever legal e estatutário de prestar contas à Assembleia Geral do primeiro período de nossa gestão à frente da "Companhia de Telefones do Município de Belém.

Constituída por escritura pública de 28 de junho de 1965, com 99% do capital subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém, a "Companhia de Telefones do Município de Belém", pretende ter iniciado uma nova etapa no setor de telefones em nossa capital. É verdade que os usuários ainda não terão dado conta das alterações efetuadas ou delineadas. Por ainda, é que talvez a primeira manifestação concreta da presença da empresa se fará com a aplicação de novas tarifas e o disciplinamento do tráfego, medidas que, sabemos, não serão, desde logo, imediatamente compreendidas por todos.

No setor de telefones em nossa capital, como já aconteceu no de energia e no de água, impôs-se o dilema de ter o serviço pelo preço de seus custos, ou perdê-lo totalmente, como estava prestes a acontecer. Se fomos chamados para manter um serviço e ampliá-lo ao nível das necessidades da cidade que é hoje Belém, tal tarefa teria que realmente começar pelo saneamento econômico e financeiro da empresa, medida só possível com a elevação das tarifas. Acreditamos que dentro de algum tempo, mais usuários nos darão razão. Em qualquer caso, cumpre-nos defender os seus direitos de uso do serviço que dirigimos, e não poderemos fazê-lo sem que eles mesmos nos propiciem os recursos para sua manutenção.

Essa foi a primeira opção com a qual se defrontou a administração instalada em 4 de julho, que não vacilou em determinar os estudos indispensáveis a fim de fornecer ao CONTEL os elementos necessários à fixação de novas tarifas.

A SITUAÇÃO ENCONTRADA

Sem espírito de crítica, mas apenas para ser fiel à realidade e dela dar conhecimento aos senhores acionistas, pode-se dizer que o panorama encontrado no acervo e na exploração da antiga Parat Telephone Co., era o de rápido desmoronamento final, só evitado pela abnegação de uns poucos dedicados servidores.

Econômica e financeiramente debilitada por uma tarifa apenas simbólica, a empresa se sustentava mais nas rendas das comissões das listas telefônicas e Radional para manter um reduzido pessoal, péssimamente remunerado e quase sem hierarquia, que mantinha em funcionamento, embora precariamente os seus serviços mais imediatos.

Sem contar com a mais elementar infra-estrutura administrativa, a empresa não dispunha de um veículo sequer em condições de atender a vasta área da cidade em que operava, faltando-lhe ainda, até o material de expediente para a sua normal operação, enquanto suas instalações se ressentem de coezinhos princípios de higiene para o trabalho.

Desprovida dos mais elementares materiais, equipamentos de serviço e de pessoal para dar vazão às necessidades do serviço, a empresa via-se obrigada a manter vários aparelhos e até setores da cidade, desligados por longo período, gerando um mal estar constante entre os usuários.

O reduzido número de telefones para a população existente, agravado pelo sistema tarifário vigente, gerava por seu turno, enorme sobrecarga de serviço sobre o equipamento mal conservado, voltando a repercutir desfavoravelmente sobre os usuários que, mal servidos, não se apercebem das verdadeiras razões do caos existente.

A situação ainda se agravou quando, já mesmo na atual administração, outros setores do serviço público, como o serviço de águas, de conserto de ruas e etc., atingiam diariamente vários cabos telefônicos, interrompendo as comunicações e aumentando as necessidades de atendimento, para o qual a empresa não estava preparada. Na Almirante Barroso as obras de implantação da nova pista, praticamente destruíram importante setor que, para sua recuperação ou substituição, exige material inexistente em estoque e de entrega relativamente demorada pelo fornecedor.

Diante desse panorama, tivemos que lançar-nos a alguns empreendimentos, mesmo antes da obtenção das novas tarifas, sendo formulados diversos pedidos de material e de equipamentos para serviços, com o objetivo de ganhar tempo.

O RESULTADO

Pela demonstração da conta de "Lucros e Perdas" verifica-se que o resultado do exercício foi um prejuízo de Cr\$ 21.626.062, sem se considerar a remuneração do investimento, assegurada pela legislação em vigor. Para efeito de garantir aquela remuneração e, de acordo com as instruções do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), procedemos ao lançamento da conta Lucros e Compensar, no valor de Cr\$ 114.360.000, que corresponde à taxa de 12% ao ano, ou no nosso caso, meio ano de exploração; 6% sobre o investimento remunerável. Esse valor deverá ser amortizado em exercícios futuros e sugerimos que seja utilizado para aumento de capital.

O resultado negativo apresentado era esperado em face da situação da tarifa, como já foi referido em outro tópico deste relatório. Confiamos que no próximo exercício poderemos apresentar aos senhores acionistas, uma situação bem mais favorável, que repercutirá também perante os usuários, pelo que de garantia lhes oferecerá, quanto aos serviços.

A AMPLIAÇÃO

Ao encerrar-se o exercício a empresa aguardava a manifestação da Prefeitura de Belém sobre o problema da ampliação do sistema telefônico de nossa capital, à vista do relatório do grupo de trabalho encarregado de estudar o assunto. Sem embargo disso, procuramos dar andamento aos levantamentos necessários à elaboração do projeto que servirá de base ao empreendimento, ao mesmo tempo que mantivemos alguns contactos com fornecedores nacionais e mesmo estrangeiros, para sentir as condições do mercado, já que a aquisição deverá se fazer por concorrência pública.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1966.

(aa) CAMILO PEDRO NASSER — Diretor-Presidente.
VICTOR CONSTANCE FORTELA — Dir.-Administrativo.
NESTOR PINTO BASTOS — Diretor-Financeiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			INEXIGIVEL		
111	BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO	1.902.653.564	211	CAPITAL	1.908.000.000
DISPONIVEL			212	RESERVAS	158.789.031.206.789.031
121	CAIXA	4.763.790	EXIGIVEL		
122	BANCOS	8.298.306	224	OUTROS CREDITOS CORRENTES	26.891.237
REALIZAVEL			PENDENTE		
131	CONTAS A RECEBER	3.222.496	241	CREDITOS EM SUSPENSO	14.234.695
132	OBRIGAÇÕES A RECEBER	3.980.526			
133	DEVEDORES DIVERSOS	1.000			
134	DEPÓSITOS ESPECIAIS OU CAUÇÕES	489.330			
135	ALMOXARIFADO	16.513.590			
PENDENTE					
141	DEBITOS EM SUSPENSO	144.367.000			
RESULTADO					
315	LUCROS E PERDAS	21.626.062			
Cr\$ 2.105.914.364			Cr\$ 2.105.914.364		

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO EM DOIS BILHÕES CENTO E CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS.

Contador — CRC — 557
JAYME BARCESSAT

Pará, 31 de Dezembro de 1966.
COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

(aa) CAMILO PEDRO NASSER — Dir.-Presidente.

VICTOR CONSTANCE PORTELA — Dir.-Administrativo.

NESTOR PINTO BASTOS — Dir.-Financeiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1966

D É B I T O			C R É D I T O		
311	DESPESAS DE OPERAÇÕES	7.507.079	416	SERVIÇOS A USUÁRIOS	20.169.342
311	DESPESAS DE MANUTENÇÃO	44.919.945	417	SERVIÇOS A TERCEIROS	37.895.234
313	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	32.635.572	419	RECEITA DE ASSINATURA NÃO CLASSIFICADA	48.844.294
		85.062.996	421	DIVERSAS RECEITAS	394.500
314	DESPESAS DE CAPITAL	43.866.235	315	LUCROS E PERDAS	21.626.062
Cr\$ 128.929.332			Cr\$ 128.929.332		

JAYME BARCESSAT
Contador — CRC — 557

Pará, 31 de Dezembro de 1966.
COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

(aa) CAMILO PEDRO NASSER — Dir.-Presidente.

VICTOR CONSTANCE PORTELA — Dir.-Administrativo.

NESTOR PINTO BASTOS — Dir.-Financeiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" da "Companhia de Telefones do Município de Belém", relativos ao exercício de 1966, aprezentamos aos senhores acionistas que julgamos tais documentos em boa ordem, merecendo portanto a aprovação sem restrições, o que recomendamos a Assembleia Geral.

O prejuízo verificado neste exercício era previsível e justificado na fase que atravessou a empresa operando com tarifas ínfimas. E ainda de se ressaltar que apreciável parte da tal pre-

juízo provém da quota de depreciação e da remuneração do investimento, lançadas em obediência as normas que regem as empresas de telefones.

Belém, 22 de abril de 1967.

(aa) OSWALDO SABINO DE FREITAS
ORLANDO DE ALMEIDA CORREA
EDMAR BURLAMAQUI FREIRE

(Reg. n. 113 — Dia 3.5.67)

**INDÚSTRIAS AMAZONIA
REFRIGERANTES S. A.****Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1164, no próximo dia 6 (seis) às 9,00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1967.

(a) José Hermogenes Barra —
Diretor Presidente

(Reg. n. 1127 — Dias —
29.4.3 e 5.5.67).

RESQUE FERRAGENS S. A.**Assembléia Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Com base na Lei e nos Estatutos, convoco os acionistas de Resque Ferragens S. A. com sede, nesta Capital, à Trav. Ocidental do Mercado n. 15, às 9,00 horas da manhã, do dia 29 do corrente para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria
(Reg. n. 1138 — Dias —
29.4.3 e 5.5.67).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**BAGÉ S. A.****CONVOCAÇÃO**

Pela presente convocamos os senhores acionistas de Indústria e Comércio Bagé S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril, às 10 horas,

na sede da empresa, sita a Rua Dr. Assis, 782, para tratar do aumento do capital da empresa com a reavaliação do ativo e o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1967.

(a) A Diretoria
(Reg. n. 1134 — Dias —
29.4.3 e 5.5.67).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL****(Secção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito, Maria Alice de Araújo Rodrigues, Gervásio de Miranda Meireles e José Mello Paiva Rodrigues e no Quadro de Solicitar Acadêmico, o acadêmico de Direito Antônio Germano Bastos do Nascimento, todos brasileiros.

ros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de abril de 1967.

(a) João Francisco de Lima
Filho

1.º Secretário

(T. n. 13014 — Reg. n. 1111
Dias 29.4.3.4.5 e 6.5.67)

**PERFUMARIAS PHEBO S/A
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio de 1967, às 16 hs. em nossa sede social, para tratar o seguinte:

- Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1967.

(aa) Dr. João de Paiva Me-
nezes — Presidente.

(Reg. n. 1086 — Dias 27, 28 e
29-4-67).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, é com satisfação que apresentamos a essa ilustre Assembléia Geral, para exame e julgamento, o Relatório das atividades da CELPA no decurso do ano de 1966, acompanhado do Balanço e Conta de Lucros e Perdas.

Ressalta a uma simples análise que, reestruturada, com seus quadros ampliados e completada sua equipe técnica pôde a CELPA dedicar-se à elaboração do Plano Energético do Estado, definindo suas linhas principais e as diversas possibilidades e caminhos a serem enfrentados para dotar o Pará de uma infra-estrutura energética que possibilite e acelere o seu desenvolvimento.

Não fugimos contudo, ao objetivo de transformar a CELPA em uma verdadeira empresa, sob o ponto de vista de economia e rentabilidade de seus empreendimentos, mas, sem esquecer — e isso consideramos importante — o papel pioneiro e social de nossas atividades, qual seja, o de procurar levar aos pontos mais distantes do Território paraense melhores condições de vida e esperança de um soerguimento social e econômico.

Seguimos assim a filosofia de Governo do Exmo. Senhor Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, nosso honrado e dedicado Governador, que transformou a CELPA no órgão executor da política energética do Estado, não medindo esforços em ampliar o campo de nossas atividades e abrir novas perspectivas em relação aos recursos necessários ao cumprimento das metas delineadas.

A ajuda, confiança e a luta do Governador Alacid da Silva Nunes, tem sido para nós fator decisivo de encorajamento e a garantia do êxito de nosso trabalho, especialmente quando a CELPA já está operando diretamente em quinze municípios do Estado e enfrenta os trabalhos, bastante adiantados da linha de transmissão Belém-Castanhal, primeira etapa da linha Belém-Bragança; e de construção da hidrelétrica de Curuá-Una, a primeira do Pará.

Nunca é demais repetir que o nosso desejo, é, a médio prazo, a eletrificação de todo o Estado, quer através de sistemas interligados, quer a onde isso não seja possível, com a instalação de unidades diesel elétricas isoladas. Para tal, esperamos continuar a receber o apoio não só do Governo do Estado, que tem sido a viga mestra de sustentação de nossos esforços, bem como do Ministério das Minas e Energia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS e Banco da Amazônia S.A., órgãos que muito poderão contribuir, através de doações e financiamentos, para a execução do plano, tornando assim perfeitamente possível o desenvolvimento global do Estado.

Queremos ainda ao final, traduzir os nossos agradecimentos a todos aqueles que vêm acompanhando o nosso trabalho e conosco colaborando nas diversas frentes de trabalho da CELPA, especialmente aos empregados da empresa a cuja dedicação devemos a eficiência de nossos serviços.

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) JOSÉ CONDURU PINTO MARQUES

Diretor-Presidente

JERZY ZBIGNIEW LEOPOLD LEPECKI

Diretor-Técnico

IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Diretor-Financeiro

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor de Operação

- PASSIVO -

— C R É D I T O —

(Reg. n. 1152 — 3.5.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
(D.A.E. - PA)

Serviço de Expediente e Protocolo
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º D.A.E. — 03/67
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e nos termos da exigência final do art. 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para a execução de serviços de que trata o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 03/67, apresentadas pelas firmas que as sucrevem.

Belém, 23 de março de 1967.

EVERALDO SARMANHO
Chefe do Serviço de Expediente
e Protocolo do DAE

ENGENHARIA TÉCNICA LTDA. (ENGETEC)
PROPOSTA PARA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/67 DO D.A.E. — BELÉM.

Engenharia Técnica Ltda. — ENGETEC —, firma com sede à Trav. 10. de Março, 96 sala 608, propõe as seguintes condições:

1 — Declara inteira submissão a todas as condições do edital desta concorrência.

2 — Declara que visitou e conhece os locais dos serviços, suas condições e as condições meteorológicas.

3 — PREÇOS:

3a Para fornecimento, preparação e cravação das estacas de madeira especificadas NCr\$ 12,80 (doze cruzeiros novos e oitenta centavos), por metro linear de estacas cravadas.

3b — Para a cravação de estacas de concreto pré-moldadas de 0,25m x 0,25m especificadas, NCr\$ 8,20 (oito cruzeiros novos e vinte centavos), por metro linear de estaca cravada.

3c — Para a cravação de estacas de concreto pré-moldadas de 0,30m x 0,30m especificadas NCr\$ 9,60 (nove cruzeiros novos e sessenta centavos) por metro linear de estaca cravada.

3d — Para as provas de carga em estacas de concreto NCr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos) por estaca de concreto.

3e — Para provas de carga em estacas de madeira. NCr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros novos) por estaca.

3f — Para cada emenda em estacas de madeira. NCr\$ 14,80 (quatorze cruzeiros novos e oitenta centavos).

3g — Para cada emenda em estacas de concreto. NCr\$ 58,00 (cincoenta e oito cruzeiros novos).

3h — Para preparo da cabeça das estacas de madeira. NCr\$ 2,80 (dois cruzeiros novos e oitenta centavos) por estaca.

3i — Para preparo da cabeça das estacas de concreto NCr\$ 7,70 (sete cruzeiros novos e setenta centavos) por estaca.

4 — A média diária prevista de metros lineares cravados, segue no cronograma anexo.

4a — A relação dos equipamentos que empregaremos na execução dos serviços, segue anexo.

4b — De acordo com o cronograma provisório de produção que segue anexado, nosso prazo total de serviços, incluindo todos os previstos neste edital, será de 55 dias consecutivos.

Belém, 16 de março de 1967

Eng. HAROLD STOESEL SADALLA
Eng. FRANCISCO DE ASSIS C. DUTRA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE EMPREGAREMOS
PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADOS
PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/67 DO D.A.E.

1 — Uma torre de 10 metros equipada com um guincho de tambor duplo e um motor de 15 HP. Equipamento este, tipo Strauss, que encontra-se em serviço na OLPASA — (Oleos do Pará S/A), na Rodovia Belém-Icoaracy.

2 — Um bate estacas de aço, tipo queda livre, com guias e com torre de 12,50 metros equipado com um guincho de tambor duplo e um motor de 20 HP. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

3 — Um bate estacas de madeira, tipo queda livre, com guias e com torre de 12,00 metros, equipado com um guincho de tambor duplo e um motor de 12 HP. Encontra-se em serviços na OLPASA (Oleos do Pará S/A), na Rodovia Belém-Icoaracy.

4 — Um bate estacas de madeira, tipo queda livre, com guias e com torre de 8,00 metros equipado com um guincho de tambor duplo e um motor de 7 HP. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

5 — Duas talhas triford. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

6 — Um guincho Hyster automóvel para 3 toneladas. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

7 — Equipamentos para efetuar as provas de carga, incluindo caixas metálicas vigas e macaco hidráulico. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

8 — Máquina de solda elétrica e equipamento de corte oxi-acetileno. Encontra-se no depósito da ENGETEC.

Belém 16 de março de 1967

Eng. HAROLD STOESEL SADALLA
Eng. FRANCISCO DE ASSIS C. DUTRA

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO GERAIS LTDA.
(EGG)

Belém-PA 17 de março de 1967

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/67
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (D.A.E.)
N E S T A

Ref: — Proposta para a cravação de estacas de concreto armado pré-moldadas destinados à fundação do reservatório subterrâneo do 4o. Setor de distribuição de água e para fornecimento e cravação de estacas de madeira destinadas à fundação do muro limítrofe do terreno situado à Avenida José Bonifácio esquina da Paes e Souza.

Prezado senhor:

A EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (EGG), firma estabelecida nesta cidade à rua Santo Antonio n. 432 — Ed. Antonio Velho, 3º. andar salas n.ºs. 305/6, Indústria de Construção Civil e Comércio de Materiais de Engenharia, atendendo ao Edital de Concorrência Pública n. 03/67 do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), vem propor a execução dos serviços de que trata o referido Edital, nas condições seguintes:

a) Declara concordar inteiramente com todas as condições estabelecidas no Edital;

b) Declara que visitou e conhece os locais dos serviços e atuais condições, inclusive meteorológicas;

c) Preço por metro linear de cravação e fornecimento de estacas de madeira a NCr\$ 6,60 (seis cruzeiros novos e sessenta centavos) o (MI);

d) Preço por metro linear de cravação de estacas de concreto armado pré-moldadas, 0,25x0,25 e 0,30x0,30 a NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos), o (MI);

e) Preço da prova de carga a NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a unidade;

f) Preço para execução de emendas de estacas em chapas de ferro NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), a unidade;

- g) Preço do preparo da cabeça de estacas de concreto a NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), a unidade;
- g.1) Preço do preparo da cabeça de estacas de madeira a NCr\$ 0,50 (cincoenta centavos), a unidade;
- h) Média diária de cravação de estacas de concreto, igual a 50 (cincoenta) metros;
- h) Média diária de cravação de estacas de madeira, igual a (20) vinte metros;
- i) Prazo para execução dos serviços: (40) quarenta dias consecutivos.

Atenciosamente

P.p: ANDRÉ FARIAS

Empresa de Construções Geais Ltda (EGG)

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública n. 03/67, do D.A.E., publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de março corrente, a firma ALPHEM CORRÊA-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA apresenta à Comissão de Concorrência, proposta para a execução dos serviços mencionados no referido Edital.

A Firma declara estar de inteira submissão a todas as condições constantes no Edital assim como ter conhecimento dos locais de serviço e as atuais condições.

PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- c) Estacas de madeira cravadas até a nega, de acordo com as especificações, incluindo o fornecimento das mesmas com seção de 0,20x0,20. NCr\$ 20,00/m.l.
- d) Cravação de estacas de concreto armado até a nega, de acordo com as especificações, incluindo o transporte das mesmas para o local da cravação. NCr\$ 5,00/m.l.
- e) Prova de carga, por unidade. NCr\$ 700,00 U.
- f) Emenda em estaca de madeira, por unidade. NCr\$ 40,00 U.
- Emenda em estaca de concreto armado, por unidade. NCr\$ 160,00 U.
- g) Preparo da cabeça de estaca de madeira, por unidade. NCr\$ 20,00 U.
- Preparo da cabeça de estaca de concreto, por unidade. NCr\$ 30,00 U.
- h) Cravação diária para estacas de madeira. 40 m.l.
- Cravação diária para estacas de concreto armado. 80 m.l.
- i) Instalação — 5 (cinco) dias.
- Cravação completa — 35 (Trinta e cinco) dias úteis.
- j) Anexo.

Nota — Nas especificações não há indicação da cota de corte das cabeças das estacas de madeira, donde o preço apresentado ser de corte ao nível do terreno natural.

Belém, 16 de Março de 1967

Eng. Resp. ALPHEM MARIANO FURTADO CORREIA

Eng. Civil — C. P. 165 — D — CREA 1ª R.

ESTABEL — ESTACAS BELO HORIZONTE Ltda.
Inio. Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/67 — DAE.

ESTABEL — Estacas Belo Horizonte Ltda., firma especializada em fundações, sediada à rua de Santo Antônio, 432 — sala 608,

Declara inteira submissão a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública n. 03/67 — DAE, e que visitou e conhece os locais dos serviços e suas atuais condições, inclusive meteorológicas,

Para a realização dos serviços de acordo com o Edital e Especificações fornecidos pelo DAE, propomos os Preços de:

- a) — metro linear, para estacas de madeira completamente prontas, compreendendo fornecimento e cravação até

a "nega" seis cruzeiros novos e noventa centavos (NCr\$ 6,90);

b) — metro linear, para a cravação das estacas de concreto armado premoldadas até a "nega", inclusive transporte das mesmas dentro da obra três cruzeiros novos e quarenta e nove centavos (NCr\$ 3,49);

c) — metro linear, para a execução de prova de carga seiscentos cruzeiros novos. (NCr\$ 600,00);

d) — metro linear, para cada emenda nas estacas (emenda do tipo macho e fêmea tendo cada macho o comprimento de 0,50m e após o encaixe, a emenda será atracada por três bragaadeiras de ferro com chapa de ferro de 2x1/4" parafusadas espaçadas cada 0,10m) quarenta cruzeiros novos. (NCr\$ 40,00);

e) — para preparo das cabeças das estacas de madeira hum cruzeiro novo e cinquenta centavos (NCr\$ 1,50);

f) — para preparo das cabeças das estacas de concreto premoldado por unidade três cruzeiros novos (NCr\$ 3,00) no prazo de sessenta (60) dias consecutivos submete a apreciação da Comissão de Concorrência, desde que, seja de interesse e conveniência do DAE, o fornecimento das estacas de concreto pre-moldado (inclusive, material e mão de obra), ao preço de:

— Concreto 350 Kg/m³ — (Setenta e quatro cruzeiros novos por metro cúbico) NCr\$ 74,00/m³

— Forma de madeira (quatro cruzeiros novos por metro quadrado) — NCr\$ 4,00/m²

— Ferro CA-37 (Setenta e três centavos por quilo) NCr\$ 0,73/Kg.

Prazo para execução dos serviços acima relacionados é de quatorze (14) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

RENDIMENTO DOS SERVIÇOS E SUA JUSTIFICATIVA

— A média diária de cravação das estacas de madeira será de 28 metros.

— De acordo com o perfil de sondagem e os dados fornecidos nas especificações (comprimento total e número de estacas) podemos concluir que o comprimento dessas estacas será entre 6,00m e 7,00m. Com o peso específico aparente de 650 Kg. para a massaranduba teremos o peso aproximado de 200 Kg. por estacas o que representa fácil manuseio e içamento das mesmas.

— Iniciaremos a obra com o imediato fornecimento e cravação das referidas estacas e no regime diurno de 11 (onze) horas de trabalho executaremos as 20 estacas em 5 dias, com o Bateestacas equipado com o motor de 15 HP e martelo de 150 Kg.

— A média diária da cravação das estacas de concreto premoldado será nos primeiros 6 (seis) dias igual a 21 metros e nos demais, até a conclusão dos serviços, de 42 metros.

— De acordo com o laudo de sondagens e os dados fornecidos nas especificações (comprimento total e número de estacas) podemos concluir que o comprimento dessas estacas será entre 7 e 8 metros pesando aproximadamente 1.500 Kg. cada estaca. Com o bate-estacas de 20 HP, com martelo de 1.000 Kg. iniciaremos e concluiremos a cravação das estacas de concreto premoldado de seção 0,30x0,30m, numa média diária de 3 (três) estacas, ou sejam 2 metros. No quinto dia, após o início das obras, como ficou dito anteriormente, concluiremos a cravação das estacas de madeira, ficando liberado o equipamento de 15 HP: o sexto dia será utilizado para a mudança do referido equipamento troca de martelo para o de 1.000 Kg. já que existe uma diferença de cotas no terreno a ser vencida. No sétimo dia em diante esse bate-estacas, entrará cravando as estacas de concreto premoldado, de seção 0,25x25m, numa média diária de 3 (três) estacas ou sejam 21 (vinte um) metros.

— Dessa maneira obteremos o total de 6 (seis) estacas diárias ou sejam 42 (quarenta e dois) metros, aproximadamente.

— A fim de eliminar a mão de obra ociosa dos equipamentos, para aproximar as estacas, do local da concretagem para o local do içamento, haverá uma turma permanente equipada para o transporte das referidas peças até o local próximo à torre do bate-estacas.

— O prazo em dias consecutivos para a execução completa de todos os serviços é de 60 dias.

ESTABEL — ESTACAS BELO HORIZONTE Ltda

(a) Ilegível

Diretor

(Reg. n. 628 — Dia — 3.5.67)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

Edital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/67

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data a Concorrência Pública n. 03/67, para construção dos reservatórios subterrâneo e elevado para abastecimento de água, assim como para construção do Setor de Aulas Teóricas do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, em terreno sito à Rua Augusto Corrêa s/n., na cidade de Belém, de acordo com as seguintes condições:

- a) As obras de construção serão realizadas de acordo com os seguintes elementos: projeto arquitetônico e detalhes, cálculo estrutural — especificações — e minuta de contrato para a execução dos serviços. A Comissão do Planejamento do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, fornecerá aos interessados na presente Concorrência, mediante a comprovação do pagamento feito à Tesouraria da Universidade, da importância de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), cópias dos elementos referidos no parágrafo anterior, bem como todos os informes e detalhes que se presumirão do conhecimento de todos os proponentes e pelos mesmos aceitas, ainda que assim não declarem expressamente em suas propostas.
- b) Os interessados deverão apresentar seus documentos de inscrição e respectivas propostas ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 03/67, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala de Reuniões do prédio onde funciona o Departamento de Educação e Ensino, sito à Av. Governador José Malcher, número 1148, nesta cidade.
- c) Os documentos de inscrição são:
 - 1—Título de Eleitor (dos Titulares ou Diretores).
 - 2—Certidão negativa do Imposto de Renda.
 - 3—Prova do Arquivamento do contrato social na Junta Comercial.
 - 4—Prova de quitação com o INPS (Sec. dos Industriários).
 - 5—Prova de idoneidade financeira fornecida por 2 (dois) Bancos.
 - 6—Prova de Registro e quitação no CREA.
 - 7—Caução de Inscrição no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) feita na Tesouraria da Universidade Federal do Pará.
 - 8—Prova de capacidade técnica e profissional expedida por entidades idôneas, para as quais já trabalhou (reconhecida).
 - 9—Prova de quitação do Imposto Sindical.
 - 10—Certidão de contribuinte do Ministério da Fazenda (Depto. de Arrecadação).

11—Comprovação do cumprimento da chamada Lei dos 2/3 (Ministério do Trabalho).

- d) Os documentos acima serão colocados pelos proponentes em envelope rigorosamente fechado, lacrado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres: "Documento de Inscrição à Concorrência Pública n. 03/67, para a Construção dos Reservatórios Subterrâneo e Elevados para Abastecimento de Água, assim como para a Construção do Setor de Aulas Teóricas, do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá".
- e) Em outros dois envelopes, igualmente fechados, lacrados e rubricados, os proponentes colocarão suas propostas, em 2 (duas) vias cada, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas, envelopes esses subscritos com os seguintes dizeres respectivamente: Envelopes
 - 1—"Proposta para a Construção dos Reservatórios Subterrâneo e Elevado para Abastecimento de Água do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá".
 - 2—"Proposta para a Construção do Setor de Aulas Teóricas do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá".
- f) Em presença de todos os interessados, em data, hora e local estabelecido na Cláusula b), serão as propostas abertas pelo Presidente da Comissão de Concorrência, designada pelo Magnífico Reitor. Inicialmente, serão examinados os documentos de inscrição, excluídas as propostas daqueles que não tiverem preenchido as formalidades exigidas no presente Edital. Logo após, serão abertos os envelopes com as propostas que, lidas e rubricadas por todos os presentes, lavrando-se uma Ata dos trabalhos.
- g) A caução para garantia do contrato a ser assinado para construção dos reservatórios subterrâneo e elevado para abastecimento de água do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, será de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Universidade Federal do Pará. A liberação da caução de garantia contratual, far-se-á na forma do estipulado no Contrato Público.
- h) A caução para garantia do contrato a ser assinado para construção do Setor de Aulas Teóricas do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, será de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) em moeda corrente, em títulos de dívida pública ou garantia bancária.
- i) A presente concorrência será julgada por uma Comissão designada pelo Magnífico Reitor, Proclamado, pela Comissão, o vencedor, após homologação do Magnífico Reitor, será convidado a firmar, dentro do prazo de 4 (quatro) dias, o respectivo contrato, como também recolher a caução de garantia contratual.
- j) Decorrido o prazo acima estipulado, sem que o vencedor promova a celebração do Contrato Público, será sua proposta considerada caduca, revertendo para a Universidade Federal do Pará, a caução de inscrição de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), independente de qualquer notificação, aviso ou ação judicial ou extra-judicial.
- k) As propostas deverão expressamente consignar:
 - 1—A concordância do proponente com todas as condições impostas no presente Edital.
 - 2—O preço global das obras por empreitada (material e mão de obra) especificados e detalhados, entretanto os preços unitários de cada serviço, em minucioso orçamento, e que as mesmas serão realizadas sem reajuste de preço.
 - 3—Que o pagamento do valor das obras será feito

parceladamente em prestação pela Universidade Federal do Pará, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização da Comissão de Planejamento do Conjunto Universitário Pioneiro, não podendo ser as prestações em número inferior a 10 (dez).

4—Prazo para conclusão das mesmas, não podendo exceder de 180 (cento e oitenta) dias para o Setor de Aulas e de 120 (cento e vinte) dias para os reservatórios.

- l) Ficará fazendo parte do contrato a ser firmado, todas as disposições do presente Edital, bem como todos os detalhes, plantas e especificações fornecidas pela Comissão de Planejamento.
- m) Além das cláusulas e condições usuais, no contrato serão fixadas multas por infringência de suas disposições, inclusive, pelos dias que excederem do prazo estipulado para a conclusão das obras quando por culpa do proponente vencedor.
- n) As duas propostas serão julgadas separadamente podendo ainda cada concorrente apresentar proposta somente para um dos serviços solicitados.
- o) A Universidade Federal do Pará se reserva ao direito de rejeitar a proposta ou propostas, que não se coadunem com as condições e exigências do presente Edital, as quais serão retiradas da relação dos licitantes, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, a Universidade se reserva ainda, ao direito de anular no todo a presente Concorrência.

Belém, 29 de abril de 1967.

Eng. ANTONIO PRINCE BOUEZ
Presidente da Comissão de Concorrência
(Reg. n. 1144 — Dias — 3, 4 e 5.5.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Rainunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) JOSÉ MARIA DIAS PIMENTA — Diretor da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlinha dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3431 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal,

ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Quarta-feira, 3 de Maio de 1967

NUM. 2.266

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 50/67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Durval do Nascimento Gonçalves, inscrito sob o número 727, lotado na 1ª Secção, que funciona na Biblioteca do Museu Paraense;

Juarez Magalhães de Vasconcelos, inscrito sob o número 24.992, lotado na 67ª. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente Santo Antonio;

Manoel Wanzel de Figueiredo, inscrito sob o número 34.536, lotado na 97ª. Secção, que funciona no Salvador Atlético Belemense;

Rui Bentes, inscrito sob o número 3.135, lotado na 13ª. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferrovários;

Joaquim Barbosa, inscrito sob o número 27.380, lotado na 81ª. Secção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito;

Belino de Sargem, inscrito sob o número 51.922, lotado na 115ª. Secção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

Arimatêa Irineu de Souza, inscrito sob o número 18.940, lotado na 51ª. Secção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

Maria de Nazaré Prazeres de Alcantara, inscrito sob o número 32.732, lotada na Sociedade Beneficente dos Ferrovários; e

Joaquim Lopes de Brito Filho, inscrito sob o número 33.140, lotado na 93ª. Secção, que funciona no Cruzmaltino Esporte Clube.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

de mil novecentos e sessenta e sete. (1967). Eu, Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografel e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29ª. — Zona (G. Reg. n. 4547 — Dia — 3.5.67).

EDITAL N. 52/67
Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Ana Costa de Oliveira, inscrita sob o número 8.703, lotada na 28ª. secção, que funciona no Posto de Puericultura Otávio Rocha Miranda;

Antonio Gonçalves de Medeiros, inscrito sob o número 35.014, lotado na 30ª. secção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

Corina da Silva Ribeiro, inscrita sob o número 22.761, lotada na 64ª. secção, que funciona na Sec. Benef. dos Ferrovários;

Durval dos Santos Pinto, inscrito sob o número 7.586, lotado na 23ª. secção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

Francisco Alves Coriolano, inscrito sob o número 15.917, lotado na 43ª. secção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública;

Lúcia de Nazaré Gomes Lopes, inscrita sob o número 36.955, lotada na 28ª. secção, que funciona no Mercado da Cremação;

Orlando Lemos de Almeida, inscrito sob o número 3.354, lotado na 5ª. secção, que funciona na Soc. Beneficente dos Estudantes da Borracha.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de cos-

tume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografel e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 4781 — Dia — 3.5.67).

EDITAL N. 51/67

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu as inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

José Maria de Jesus Souza, José Geraldo Nascimento de Almeida, Emmanuel Humberto Alves de Lima, Célia Maria Abreu Pereira, Luiz Azêdo de Oliveira, Benedita de Freitas Castro, Agda Marques de Lima, Maximiano Muniz Reis da Silva, Valfir Zama da Silva, Anita Monteiro da Cruz, Altina Maria de Almeida Araújo, Aldemir Barbosa da Silva, Nancy Ferreira Bezerra, Amélia de Queiroz Bezerra, Belino de Sargem, Antonio Alves Nogueira Lima, Maria do Carmo Bezerra, Paulo Roberto dos Santos, Maria Neli da Silva Lima, Maria de Lourdes Borges dos Remédios, Joaquim Reis de Souza, Francisco de Assis Souza Silva, Tomaz de Aguiro Silva Cordeiro, Paulo da Silva Moraes, Maria das Graças da Silva Boreem, Zenaide de Souza Barbosa, Maria Inocência Vieira Carrera, Belmira Marques da Silva, Maria de Jesus Araújo Pimenta, Luiz Augusto da Costa Leite, Juraci Ferreira Borges, Maria Ambrosina de Aragão Pereira, Joana Pinheiro Ribeiro, Antonio Alves Barbosa Filho, Josias Nascimento Ribeiro, Jardison da Silva Leitão, Emiliano Cordeiro da Fonseca, Francisca das Chagas Santos, Rosildo Andrade dos Santos, Maria Ermita Chaves Pinto, Fernando Alberto Pinho Soares, Adelino Gonçalves Tobias Neto, Maria da Graça do Nascimento Melo, Wladyslaw Lameira Tadalesky, Ivone Lima Dantas, Maria das Graças Moura dos Santos, Doris Clara de Oliveira Lima, José Maria Antunes de Souza, Felícia Maria da Conceição Paiva, Edgar Pereira da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Carlos Alberto Vilhena, Francisco de Assis Paiva e Silva, Antonio Carlos Durans, Rosa Fátima do Carmo, José Ricardo Marques Samarão, Maria de Nazaré Ponciano de Lemos, Maria Madalena da Luz, Annibal Ladislau da Silva, Deocleciano Pereira Pinheiro, José Maia de Souza Amaral, Maria Santana Santos Rodrigues, Aderbal dos Santos Melo, Inezila Aguiar Pinheiro, Jacilêa Antunes de Paiva, Celina Costa Barbosa Cunha, Iraci da Silva Carvalho, José Carlos Araújo da Silva, Lucimar Andreza de Seixas, Raimunda dos Santos Mota, Walter de Barros Gomes, Maria das Graças Lino Lobato, Juarez Araújo, Massod Jacob Sarraf, Luiz dos Santos Soares, João Luis da Silva Costa, Walter José Amaro Zaccaria, Francisco de Assis Ferreira, Yete Maria Costa Braga, Cosma Batista Monteiro, Eunice Furtado Magalhães, Maria de Fátima Barreto de Lima e Silva, Raymunda Iolanda Souza de Mendonça, Dilma das Graças Spares Travassos da Rosa, José Ribeiro dos Santos, Paulo Fernando Amaro Zacca, Maria Marques Corrêa, Ivo Câmara dos Reis, Manoel Juraci Leones Rodrigues, Maria de Lourdes Ramos da Conceição, Maria da Conceição Souza, José Conrado Azevedo Santos, Orivaldo do Rosário Cabral, Antônio Marques Pereira Brito, Raimundo Marques dos Reis, Iorlando Rodrigues Ferreira, Ruth Maria do Nascimento, Admar Batista Pimentel, João Heleno Pires dos Santos, Maria de Nazaré Rocha Lisboa, Terezinha Vilhena Amorim, Domingos Osvaldo Trindade, Palmeirim, Mário das Graças Pereira de

Lima, Maria Araujo Rebouças, Carlos Alberto Teixeira da Silva, Manoel Chaves dos Santos, Proencio dos Santos Barbosa, Raimundo Claudomiro Nascimento Ana.

Maria da Silva Ferreira, Divau Queiroz Alves Cleomar Pereira de Oliveira Maria de Nazaré Soares da Silva, Alair dos Santos Macêdo, Odete Lima de Araújo, Waldenisa Ferreira da Silva, Maria Luiza Lima de Araújo, Luis Edilson Rodrigues da Silva, Francisco Roberto Pimentel, José Ribamar Andrade dos Santos, Maria José Fontes Gatinho, Antonio Pereira Neto, Raimundo Alencar de Almeida, Esmeralda Oliveira Garcia, Aurea Fernandes de Castro, Vital Araújo da Costa, Augusto Samurô Ohashi, Manoel Belo de Oliveira, Luzia dos Santos Silva, Raimundo Azevedo, Carvalho e Silva, Raimunda Moraes de Lima, José Monteiro da Costa, Nestor Martins da Silva, Rosalina Santos de Souza, Erasto Gomes Parente, Terezinha Araújo Pavacho, Vicente da Silva Santos, Dionísio Fuziel Pinheiro, Orlando Pessoa da Silva, José Joaquim da Silva, Joana Barredas Lopes, Carlos Silva do Nascimento, Catarina das Graças Modesto Lima, Pedro Paulo Câmara Castro, Jorge da Mata Araújo, Oliveira de Assunção Castro, Raimundo de Almeida Pereira, Carlos Edilson Pereira Ribeiro, Osmarina Amaral da Luz, Valdomiro Dias Moreira, Antonio Castilho dos Santos, Carlos Alberto Fernandes de Lima, Carlos Fernando da Fonseca Carvalho, Maria Madalena Ribeiro Cardoso, Pedro da Costa Lima, Odilon Andrade da Silva, Raimundo Ladeira Tobias, Maria de Lourdes Saldanha Tobias, Simel Rodrigues Gonçalves, Francisco das Chagas Lima, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Lidia Lima dos Santos, Therezinha de Jesus Bahia de Araújo, Maria do Rosário-Villar, Antonio Ferreira de Souza, Garcias Mendonça Dias de Amorim, Antonio Veloso dos Santos, Alberto Monteiro Barbosa, José Jorge Damous Filho, Adelson Pontes Cavalcante, Filomena da Silva, Maria das Dores de Castro Brito, Raimundo Rocha da Silva, Rosells Godinho dos Santos, Pedro da Silva Garcia, Gabriel Nascimento Souza, Antonio Moraes Bandeira, Raimunda Arlete de Assis, Luis Firmino da Silva Tapajós, Vicente Dantas, José Maria Lisboa dos Reis, José de Jesus Lima Monteiro, Antonio Santos Fernando, Oscar Guilherme Ferreira de Souza e Teruquiano Silva Lima.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pelo Diário Oficial e imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias (18) do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi.

datilografei subscrevi dato e usino.

(a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral. (G. Reg. n. 4782 — Dia 3.5.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital n. 53/67

Pedido de Transferência

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que o eleitor Marcelino Conde dos Santos, inscrito sob o número 13.908, da 13a. Zona, lotado na 3a. Seção, do município de Bragança — Estado do Pará, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 5161 — Dia 29.4.67).

EDITAL N. 54/67

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29. Zona, Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Hilda Greijal, inscrita sob o número 23.547, lotada na 45a. seção, que funciona no Grupo Escolar Vilhena, Alves;

Inácio Ferreira de Souza, inscrito sob o número 27.803, lotado na 82a. seção, que funciona na Escola Paroquial São Judas Tadeu;

Laura Dias, inscrita sob o número 11.831, lotada na 36a. seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olimpio;

Mário Ferreira Platinha, inscrito sob o número 25.993, lotado na 66a. seção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública;

Osvaldo Barros Xavier, sob o número 13.439, lotado na 37a. seção, que funciona no Berço de Belém;

Terezinha Roque da Trindade, inscrita sob o número 33.209, lotada na 81a. seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será

publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona. (G. Reg. n. 5162 — Dia 29.4.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA ESTADO DO PARÁ

Edital 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Arthur de Paiva Vieira, Raimundo Souza, Maria da Conceição Silva, Nestor Ramos da Cruz, Casemiro Pereira Cordeiro, Pedro Gomes de Oliveira Lopes, Olivaria Mariete Buller Amaral, Odaléia de Souza Melo, José Acúrcio Souza Cavaleiro de Macedo, Maria Costa Correia. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Abril de 1967.

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão Eleitoral. (G. Reg. n. 4922 — Dia 29.4.67).

Edital de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foram deferidas as seguintes transferências de Marcelo Barros Moreira e Adeodato Portela de Castro Ve-

loso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte dias do mês de abril de 1967.

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão Eleitoral. (G. Reg. n. 4923 — Dia 29.4.67).

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que pediram transferência os seguintes eleitores: Ascimá Bichara Nunes, Josias Soares Chagas, Celia Pereira Gomes, Antonio Carlos dos Santos Melo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1967.

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona. (G. Reg. n. 4924 — Dia 29.4.67).

De ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral da 1a. Zona, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que pediram transferência para esta 1a. Zona os seguintes eleitores: Raimundo Nonato da Silva, Ruy Carneiro, João Araújo de Oliveira Santos, Ines de Oliveira Maia, João Pinto Simões, Pulcheria do Valle Guimarães Branco, Marcio Barros Moreira, Adeodato Portela de Castro Ve-

loso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Belém, aos treze dias do mês de abril de 1967. (a) Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão da 1a. Zona (G. Reg. n. 4703 — Dia 29.4.67).

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACANÃ ESTADO DO PARÁ

O Bel. Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, E. Pará.

Faz saber aos que este lerem que por este Juízo, corre processo crime, em que é autora a Justiça Pública e réu Manoel Braga de Carvalho, brasileiro, casado, lavrador, e, como não tenha sido possível encontrá-lo neste Município para se ver processar como incurso no artigo 217, do Cód. Penal Brasileiro, cita-o para que compareça neste Juízo no dia dezoito (18) de maio do corrente ano, às nove (9) horas, para nós termos do art. 195, e seguintes, do Cód. de Pro-

cesso Penal, proceder-se ao seu interrogatório, sob pena de revelia.

O prazo do presente edital é de quinze (15) dias, na forma do art. 361 do diploma legal supra, a contar da data da sua publicação, findo o qual a citação se considera perfeita e acanhada na conformidade da lei.

Dado e passado nesta cidade de Maracanã, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Eu, Altair Alves Ferreira, Escrivão em exercício, o subscrevi.

(a) BEL. PLATÃO BARROS Juiz de Direito

(G. Reg. n. 3182 — Dia 29.4.67).